



Sumário

Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	34
Atos	34
Leis	37
Poder Legislativo	47
Câmara Municipal	47
Secretarias	64
Administração e Modernização	64
Educação	69
Finanças	69
SAMAE	70
Negócios Jurídicos	71
Saúde e Medicina Preventiva	72

Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.470/2018

“Fixa os horários e itinerários a serem cumpridos no serviço público municipal de transporte coletivo”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os percursos a serem cumpridos pelos ônibus da empresa ou firma concessionária do serviço público municipal de transporte coletivo na cidade de Tietê, são os fixados na Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, tendo em vista o interesse público, poderá a qualquer tempo, modificar o Quadro de Horários e Itinerários, bem como instituir outras linhas circulares.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado no Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 5.980/2016, de 18 de Janeiro de 2016.

Tietê, 20 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Relação de Linhas Circulares, Itinerários e Quadros de Horários

Novembro -2018

DECRETO Nº 6.470 – 20/11/2018

Linha	Denominação	Km p/ viagem
1	1A: SÃO PEDRO (JD. CORNÉLIO PIRES - JD. BANDEIRANTES)	8.00
	1B: SÃO PEDRO	8.00
2	TERRAS DE SANTA MARIA	8.20
3	COHAB	8.20
4	POVO FELIZ	5.50
5	BONANZA	14.90
6	SÃO ROQUE	14.90
7	SANTA CRUZ – JARDIM DA SERRA	7.80
8	BNH – ALTOS DO TIETÊ	7.85
9	7 FOGÕES	16.00
10	DISTRITO INDUSTRIAL	17.00
11	CRUZ DAS ALMAS (SÍTIOS)	18.20
12	RODOCENTRO - TERMINAL	5.00

QUADRO DE HORÁRIOS - LINHAS CIRCULARES

LINHA 1	SÃO PEDRO
Linha 1A - São Pedro (Jd. Cornélio Pires / Jd. Bandeirantes/ Jd. Bertola) para Rodocentro	
Itinerário	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Rua São Benedito, Rua Enok Barreira Macedo, Rua do Comércio, Rua Bela Vista, Rua Vila Nova, Av. Dr. Rafael Sidney Pannúnzio, Rua Egídio Módolo, Rua Prof. José Erasmo Resberg, Rua Antônio Prestes de Toledo, Rua Lafayette de Campos Madureira, Rua Orlando Stieviano, Rua Prof. José Erasmo Resberg, Rua Egídio Módolo, Rua José Ronchi, Rua D. Pedro I, Rua da Glória, Rua Luiz Ferraz de Arruda Gama, Rua Roberto Bertola, Rua Anésia Biscaro Furlani, Rua José Ronchi, Rua Tiradentes, Rua Gustavo Cândido, Rua São Pedro, Rua Vila Nova, Rotatória do São Pedro, Rua Bela Vista,(*), Praça Cornélio Pires, Av. Fernando Costa, Rua Vigário Paulino Ayres, Praça José Augusto Correa, Rua Lara Campos, Praça Dr. Elias Garcia, Rua Júlio dos Reis, Rua Profº Franklin Augusto de Moura Campos, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)

Linha 1B- São Pedro para Rodocentro	
Itinerário	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Rua São Benedito, Rua Palamede Orsolini, Rua Enok Barreira Macedo, Rua do Comércio, Praça Cornélio Pires, Rua Bela Vista, Rua Vila Nova, Av. Dr. Rafael Sidney Pannunzio, Rua Egídio Módolo, Rua José Ronchi, Rua D. Pedro I, Rua da Glória, Rua Luiz Ferraz de Arruda Gama, Rua Vila Nova, Rua Bela Vista, (*), Praça Cornélio Pires, Av. Fernando Costa, Rua Vigário Paulino Ayres, Praça José Augusto Correa, Rua Lara Campos, Praça Dr. Elias Garcia, Rua Júlio dos Reis, Rua Profº Franklin Augusto de Moura Campos, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO) (*) Aos sábados (período da manhã) é incluído trajeto do Jd. Bonanza (Rua Pasquale Abramo, Rua Sergipe, Rua Piauí, Rua Augusto Assis Cruz, Av. Brasil, Rua Bela Vista)

QUADRO DE HORÁRIOS	
IDA-Partidas do SÃO PEDRO para Rodocentro	
Segunda a Sexta-feira	Linha 1-A = 5:30, 6:30, 7:30, 8:30, 9:30, 10:30, 11:30, 12:30, 13:30, 14:30, 15:30, 16:30, 17:30, 18:30, 19:00, 20:00, 21:00, 22:30 Linha 1-B = 05:00, 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00. Horários das 20:00, 21:00 e 22:00 passam pelo Jd. Bonanza e seguem até Terminal
Aos Sábados	<u>Linha 1-A = 06:30, 07:30, 08:30, 09:30, 10:30, 11:30, 12:30, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:30</u> , a partir das 13:00h incluem percurso pelo Jd. Bonanza. Linha 1-B = 5:40, 7:00, 8:00, 9:00, 10:00, 11:00, 12:00, a partir das 07:00h incluem percurso pelo Jd. Bonanza
Aos Domingos e Feriados	05:40, 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:30. Todos os horários a partir das 07:00 seguem o Itinerário da Linha 1A e incluem percurso pelo Jd. Bonanza.

Linha 2	TERRAS DE SANTA MARIA
ITINERÁRIO IDA E VOLTA SANTA MARIA	(RODOCENTRO) Rua Rafael de Campos, Rua Francisco de Toledo, Rua Marcos Marcuz, Tenente Gelaz, Av. Guiomar Fleury de Camargo, Trevo, Rodovia SP 300, Estrada Vicinal João Guilherme Assumpção, (Bairro Santa Maria) Rua Profª Dalila de Arruda Habidalla, Rua Antônio Casonatto, Rua José Maria Assumpção, Rua Dr. José Joaquim de Toledo, Estrada Vicinal João Guilherme Assumpção, Rodovia SP 300, Trevo Altos do Tietê, Av. Profº Oswaldo Rodrigues de Moraes, Rua Prefeito Elias de Moura, Rua Francisco de Toledo, Rua Rafael de Campos, Rua Padre Francisco da Costa Araujo Melo, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO),
HORÁRIO SANTA MARIA	
	<u>05:15, 05:30</u> , 06:00, 06:30, 07:00, 07:30, 08:00, 08:30, 09:00, 09:30, 10:00, 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, 19:00, 20:00, 21:00, 22:00, <u>23:00</u>

Linha 3	COHAB
IDA E VOLTA COHAB	(RODOCENTRO) Rua Marcelo Tupinambá, Rua Pedro Schincariol, Rua do Carmo, Rua João José Rodrigues, Rua Dr. Rui Silveira Mello, Rua São Bento, Rua Amélia Barbieri Schincariol, Rua Afonso Celso Rodrigues Cruz, Rua Acácio Ciampolini, Rua Américo Pilon, Rua Primo Morais, Rua Santa Cruz, Rua João Alves, Rua Josias F. Da Silva, Rua Santa Cruz, Rua Profª. Alina Toledo Melo, Rua Prof. Celso Bernardes Silva, Rua Antônio Caseto, Av. Afonso Celso Rodrigues Cruz, Av. Amélia Barbieri Schincariol, Rua São Bento, Rua Pelegrino Bacili, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)
HORÁRIOS COHAB	
Partidas para COHAB	05:35, 06:05, 06:35, 07:05, 07:35, 08:05, 08:35, 09:05, 09:35, 10:05, 10:35, 11:05, 11:35, 12:05, 12:35, 13:05, 13:35, 14:05, 14:35, 15:05, 15:35, 16:05, 16:35, 17:05, 17:35, 18:05, 18:35, 19:05, 20:05, 21:05, 22:05, 23:05.

Linha 4	POVO FELIZ
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	(RODOCENTRO) Rua São Benedito, Rua Enok Barreira Macedo, Rua do Comércio, Ponte, Praça Cornélio Pires, Rua Comendador Antônio Alves, Av. José Vidoto, Av. das Seringueiras, Rua das Maçarandubas, Av. dos Ipês, Rua Gov. Franco Montoro, Av. das Seringueiras, Av. José Vidoto, Rua Comendador Antônio Alves, Av. Fernando Costa (Beira Rio), Rua Vigário Paulino Ayres, Praça Dr. J. A. Corrêa, Rua Lara Campos, Praça Der. Elias Garcia, Rua Júlio dos Reis, Rua Profª Franklin Augusto de Moura Campos, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)
HORÁRIOS POVO FELIZ	
	05:20, 05:50, 06:10, 06:30, 07:00, 07:30, 08:00, 08:30, 09:00, 09:30, 10:00, 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, 13:30, 14:00, 14:30, 15:00, 15:30, 16:00, 16:30, 17:00, 17:30, 18:00, 18:30, 19:00, 19:30, 20:30, 21:30, 22:30

Linha 5	JARDIM BONANZA
ITINERÁRIO	(RODOCENTRO), Rua São Benedito, Rua Enok Barreira Macedo, Rua do Comércio, Rua Bela Vista, Rua Pasquale Abramo , Rua Miguel Carlos Ataliba Nogueira Themer, Av. Brasil, Rua Bela Vista, Rua Paraíso, Av. José Vidotto, Rua Comendador Antônio Manoel Alves, Praça Cornélio Pires, Av. Fernando Costa, Rua Vigário Paulino Ayres, Praça Dr. J. A. Correa, Rua Lara Campos, Praça Dr. Elia Garcia, Rua Júlio dos Reis, Rua Profª Franklin Augusto de Moura Campos, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)
HORÁRIOS JARDIM BONANZA	
Partidas do Jd. Bonanza	5:45, 06:00, 07:00, 08:00, 09:00, 10:00, 11:00, 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, 16:00, 17:00, 18:00, <u>19:00</u> , <u>20:00</u> , <u>21:00</u> , <u>22:00</u>

Linha 6	SÃO ROQUE
IDA E VOLTA SÃO ROQUE	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Largo São Benedito, Rua Rafael de Campos, Rua Francisco de Toledo, Rua Marcos Marcuz, (Terminal Rodoviário), Rua Marcos Marcuz, Av. Guiomar Fleury de Camargo, Rua Francisco de Toledo, Pontilhão sobre a Rodovia, Rod. Antônio Romano Schincariol, Av. Guiomar Fleury de Camargo, Rua Etoe Brustolini, Rua Valeriano Pizzol, Av. Guiomar Fleury de Camargo, Rod. Antônio Romano Schincariol. Pontilhão de retorno sobre a Rod. (divisa Tietê/Cerquilha) Rod. Antônio Romano Schincariol, Rua Francisco de Toledo, Rua Rafael de Campos, Largo São Benedito, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)
HORÁRIOS SÃO ROQUE	
Partidas para o São Roque	06:30, 07:30, 08:30, 09:30, 10:30, 11:30, 12:30, 13:30, 14:30, 15:30, 16:30, 17:30, 18:30

Linha circular 7	SANTA CRUZ / EMÍLIO GARDENAL / TERRA NOVA/ SÃO GUILHERME / JARDIM DA SERRA
ITINERÁRIO	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Rua São Benedito, Rua Enok Barreira Macedo, Rua Tenente Geláz, Rua Santa Cruz, Av. Yussuf Kallil Auwad, Rua Luiz Montanham, Rua Dr. Edgar Alves Costa, Rua Massimo Ballardini, Rua Rita de Cássia Coelho de Oliveira Scudeler, Rua Indalécio Lisboa de Almeida, Rua Dr. Oswaldo Vieira da Cruz, Rua Dr. Edgard Alves Costa, Rua André Bufo, Rua Raphael de Souza Campos, Rua Edvaldo Gardenal, Rua Celso Marcon, Rua Roberto Cristiano Ruy, Rua Luiz Montanham, Rua Santa Cruz, Rua Hermenegildo Foltran, Rua José Al Makul, Rua Francisco Dal Bó, Via Maria Silvestrin Bete, Av. São Paulo, Rua Antônio Belaz, Rua Antônio Mantuanelli, Rua Madre Ambrosina Defrancesco, Rua Joaquim Ribeiro, Rua Pedro Antônio Biscaro, Rua Antônio Mantuanelli, Rua Antônio Lúcio da Silva, Rua Bom Jesus, Rua Narbal Fontes, Rua Pelegrino Bacili, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO).
Partida Rodocentro	5:50, 6:50, 7:50, 8:50, 9:50, 10:50, 11:50, 12:50, 13:50, 14:50, 15:50, 16:50, 17:50, 18:50, 19:50

Linha circular 8	BNH / BELVEDERE / ALTOS DO TIETÊ
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	(RODOCENTRO) Rua Pelegrino Bacili, Largo São Benedito Rua Rafael de Campos, Rua Treze de Maio, Rua dos Expedicionários, Rua Tereza Marson Sbompato, Rua São Clemente, Rua Santa Terezinha, Rua José Oscar de Arruda Reis Filho, Rua Vereador José da Silva Pontes, Rua Pedro Bom, Rua Luiz Scagion, Av. Amélio Schincariol, Trevo Altos do Tietê, Rua Antônio Ferreira Cardia, Rua Luís Brancher, Pracinha, Dr Ibraim Carlos Camargo Madeira, Rua Carlos Camargo, Trevo Altos do Tietê, Rua Prefeito Elias de Moura, Rua Rafael de Campos, Largo São Benedito, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO).
Partida do Rodocentro	6:20, 7:20, 8:20, 9:20, 10:20, 11:20, 12:20, 13:20, 14:20, 15:20, 16:20, 17:20, 18:20, 19:20, 20:20, 21:20

Linha 9	SETE FOGÕES
ITINERÁRIO IDA	(RODOCENTRO) Praça Júlio Prestes, Largo São Benedito, Rua Rafael de Campos, Rua Francisco de Toledo, Trevo, Rodovia Marechal Rondon (SP300), Rodovia Dr João José Rodrigues (SP113), Ponte Pirapora, Estrada Vicinal 113 Bairro SETE FOGÕES.
ITINERÁRIO VOLTA	Bairro SETE FOGÕES, Estrada Vicinal 113, Ponte Pirapora, Rodovia Dr João José Rodrigues (SP113), Rodovia Marechal Rondon (SP300), Rua Prof. Francisco de Toledo, Rua Rafael de Campos, Largo São Benedito, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO).

IDA – Parte do RODOCENTRO para SETE FOGÕES	
Segunda a Sexta-feira	05:20, 11:00, 16:30, 17:30
Aos Sábados	05:30, 12:30
Aos Domingos e Feriados	NÃO CORRE
VOLTA – Parte do SETE FOGÕES para RODOCENTRO	
Segunda a Sexta-feira	05:50, 11:30, 17:00, 18:00
Aos Sábados	05:50, 13:00
Aos Domingos e Feriados	NÃO CORRE

Linha 10	DISTRITO INDUSTRIAL
	(RODOCENTRO) Praça Júlio Prestes, Largo São Benedito Rua Rafael de Campos, Rua Prefeito Elias de Moura, Trevo Altos do Tietê, Rua Antonio Ferreira Cardia, Rua Luiz Brancher, Av. Carlos Camargo, Trevo Altos do Tiete, Av. Amélio Schincariol, Av. São Paulo, Via Maria Silvestrin Bete, Rua Diácono Santo Forlevisse, Rua Matheus Carlos de Assumpção, Rua José Al Makul, Rua Dr. Hermenegildo Foltran, Rua Santa Cruz, Rua João Alves, Rua Josias Ferraz da Silva, Rua Santa Cruz, Rua Profª. Alina Toledo Mello, Rua Prof. Celso Bernardes da Silva, Rua Antonio Casetto, Av. Afonso Celso Rodrigues Cruz, Av. Amélia Schincariol, Rua São Bento, Rua Pelegrino Bacili
ITINERÁRIO (IDA)	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Rua São Benedito, Rua Enok Barreira de Macedo, Rua do Comércio, Praça Cornélio Pires, Rua Bela Vista, Rua Vila Nova, Estrada Municipal Avelino Tonon, Trevo de acesso a Rodovia, Rodovia Cornélio Pires km 69 Norte, (DISTRITO INDUSTRIAL).
ITINERÁRIO (VOLTA)	DISTRITO INDUSTRIAL, Rodovia Cornélio Pires Km 75 Sul, Trevo de acesso ao Bairro, Estrada Municipal Avelino Tonon, Rua Vila Nova, Rua Bela Vista, Praça Cornélio Pires, Av. Fernando Costa, Rua Júlio dos Reis, Praça Dr. Elias Garcia, Rua Júlio dos Reis, Rua Profª Franklin Augusto de Moura Campos (RODOCENTRO)

QUADRO DE HORÁRIOS	
IDA Partidas do RODOCENTRO para DISTRITO INDUSTRIAL	
Segunda a Sexta-feira	05:50, 06:30, 16:40
Aos Sábados	6:30
Aos Domingos e Feriados	NÃO CORRE
VOLTA Partidas do DISTRITO INDUSTRIAL para RODOCENTRO	
Segunda a Sexta-feira	07:00, 07:15, 17:00, 17:15
Aos Sábados	12:30

Aos Domingos e Feriados	NÃO CORRE
--------------------------------	-----------

Linha11	CRUZ DAS ALMAS (via Banco da Terra /N.Sra. de Fátima)
ITINERÁRIO IDA E VOLTA	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Largo São Benedito Rua Rafael de Campos, Rua Francisco de Toledo, Trevo de acesso a Rod. Marechal Rondon, Rodovia Marechal Rondon, Trevo de acesso ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, Estrada da Bela Vista, Rodovia Marechal Rondon (Bairro Cruz das Almas), Retorno na divisa do Município, Rod. Marechal Rondon, Posto Rondon, Rua Salvador Evangelista, Rua Ângelo Antônio Pissinato, Bairro Banco da Terra, Rua Ângelo Antônio Pissinato, Rua Salvador Evangelista, Rodovia Marechal Rondon, Trevo Altos do Tietê, Av. Profº Oswaldo Rodrigues de Moraes, Rua. Prefeito Elias de Moura, Rua Francisco de Toledo, Rua Rafael de Campos, Largo São Benedito, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)

QUADRO DE HORÁRIOS	
IDA RODOCENTRO para CRUZ DAS ALMAS (via Banco da Terra/ N. Sra. Fátima)	
Segunda a Sexta-feira	
Partidas do RODOCENTRO	05:50, 12:00, 17:30
Passam no BANCO DA TERRA	06:10, 12:15, 17:45
Passam no N. SRA. DE FÁTIMA	06:25, 12:25, 18:00
Chegadas no B. CRUZ DAS ALMAS	06:35, 12:35, 18:10
Aos Sábados	6:00, 12:00
VOLTA CRUZ DAS ALMAS para RODOCENTRO	
Segunda a Sexta-feira	
Partidas do B. CRUZ DAS ALMAS	06:35, 12:35, 18:10
Aos Sábados	6:35, 12:35

LINHA 12	RODOCENTRO / TERMINAL
Itinerário IDA	(RODOCENTRO), Rua Pelegrino Bacili, Largo São Benedito, Rua Rafael de Campos, Rua Antônio Nery, Rua do Comércio, Rua Marcos Marcuz (TERMINAL RODOVIÁRIO).
Itinerário VOLTA	(TERMINAL RODOVIÁRIO) Rua Marcos Marcuz, Rua Tenente Gelaz, Largo São Benedito, Rua Padre Francisco da Costa Araújo Melo, Praça Júlio Prestes (RODOCENTRO)

DECRETO Nº 6.471/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$2.294.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor Secretaria de Serviços, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$2.294.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na

Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Tietê, 20 de Novembro de 2018.

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS								
ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5008		- SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO					R\$50.000,00	
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$50.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$50.000,00
15.452	5008	Serviços Funerários e Cemitério						R\$50.000,00
15.452	5008.2-184	Conservação do Cemitério	F	3.1	90	01	1100000	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$50.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$58.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$58.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$58.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$58.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.1	90	02	2610000	R\$58.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$58.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$58.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.940.000,00		
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E								

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/11/2018 17:22.

12		Educação						R\$1.940.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$1.940.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.940.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.1	90	02	2730000	R\$ 620.000,00
			F	3.1	90	02	2710000	R\$ 420.000,00
			F	3.1	90	02	2120000	R\$ 900.000,00
90								
TOTAL – FISCAL								R\$1.940.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$1.940.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$100.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$100.000,00
12.367		Educação Especial						R\$100.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$100.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.1	90	02	2610000	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								

ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$146.000,00						
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$146.000,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$146.000,00	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$146.000,00	
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	01	5100000	R\$146.000.00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$146.000,00
TOTAL – GERAL									R\$146.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
-----------	--------------	-----------------------	------	------	----	----	-------------	-------

3002		- DIFUSÃO CULTURAL							R\$9.500,00
		PROJETO							
13		Cultura							R\$9.500,00
13.392		Difusão Cultural							R\$9.500,00
13.392	3002	Difusão Cultural							R\$9.500,00
13.392	3002.1-016	Construção e Reforma de Espaços Culturais	F	4.4	90	01	1100000		R\$9.500,00
3007		- ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA							R\$9.500,00
		PROJETO							
27		Desporto e Lazer							R\$9.500,00
27.812		Desporto Comunitário							R\$9.500,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida							R\$9.500,00
27.812	3007.1-030	Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	F	4.4	90	01	1100000		R\$9.500,00
5010		- GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA							R\$3.000,00
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo							R\$3.000,00
15.122		Administração Geral							R\$3.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura							R\$3.000,00
15.122	5010.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000		R\$3.000,00
5010		- GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA							R\$28.000,00
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo							R\$28.000,00
15.122		Administração Geral							R\$28.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura							R\$28.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	01	1100000		R\$23.000,00
			f	4.4	90	01	1100000		R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERA									R\$50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funciona	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA								R\$50.000,00
		ATIVIDADE						
26		Transporte						R\$50.000,00
26.122		Administração Geral						R\$50.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$50.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.1	90	01	1100000	R\$35.000,00
			F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00
7								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$50.000,00

ÓRGÃO:		06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS						
UNIDADE:		06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS						
ANEXO II										
CRÉDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA										R\$50.000,00
		ATIVIDADE								
15		Urbanismo								R\$50.000,00
15.452		Serviços Urbanos								R\$50.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa								R\$50.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		F	3.1	90	01	1100000		R\$320.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$50.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL					
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$58.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$58.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$58.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$58.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	02	2620000	R\$ 9.000,00
			F	4.4	90	02	2620000	R\$49.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$58.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$58.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$2.040.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$2.040.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$2.040.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$2.040.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	02	2740000	R\$ 260.000,00
			F	3.1	90	01	2130000	R\$1.475.000,00
			F	3.1	90	02	2720000	R\$ 305.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$2.040.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$2.040.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								R\$46.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$46.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$46.000,00
08.244	4009	Proteção Social Básica						R\$46.000,00
08.244	4009.2-147	Atendimento dos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica	S	3.3	90	01	5100000	R\$24.000,00
			S	3.3	90	05	5000023	R\$12.000,00
			S	3.3	90	05	5000018	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$46.000,00
TOTAL – GERAL								R\$46.000,00

DECRETO Nº 6.472/2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$520.500,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.649, de 15 de dezembro de 2017, em favor DO Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Modernização, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Crédito Suplementar no valor de R\$520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO R\$20.000,00								
04		ATIVIDADE						R\$20.000,00
04.122		Administração Geral						R\$20.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$20.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....

TOTAL – GERAL	R\$20.000,00

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$33.000,00					
		ATIVIDADE						
04		Administração						R\$33.000,00
04.122		Administração Geral						R\$33.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$33.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	01	1100000	R\$33.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$33.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								
								R\$.....
TOTAL – GERAL								
								R\$33.000,00

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
ANEXO I								
CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

9004 PRECATÓRIOS JUDICIAIS			R\$100.000,00					
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$100.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$100.000,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$100.000,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA			R\$5.000,00					
28		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$5.000,00
		Encargos Especiais						
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$5.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$5.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	4.6	90	01	1100000	R\$5.000,00
7001 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$20.000,00					
04		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$20.000,00

04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$20.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$125.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$125.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.02 – SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1002 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			R\$112.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$112.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$112.000,00
10.301	1002	Programa Saúde da Família						R\$112.000,00
10.301	1002.2-006	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - PSF	S	3.3	90	05	3000010	R\$ 5.000,00
			S	3.3	90	01	3100000	R\$ 95.000,00
			S	3.3	90	05	3000004	R\$ 12.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$112.000,00
TOTAL – GERAL								R\$112.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/11/2018 17:22.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$180.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$180.000,00
		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$180.000,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$180.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	01	1100000	R\$180.000,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$180.000,00
TOTAL – GERAL								R\$180.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$47.500,00					
		ATIVIDADE						
27		Desporto e Lazer						R\$47.500,00
27.812		Desporto Comunitário						R\$47.500,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$47.500,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$47.500,00
TOTAL – FISCAL								R\$47.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$47.500,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$3.000,00						
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$3.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$3.000,00
08.244	4007.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	S	3.3	90	01	5100000	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			R\$33.000,00					
		ATIVIDADE						
04		Administração						R\$33.000,00
04.122		Administração Geral						R\$33.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$33.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.1	90	01	1100000	R\$28.000,00

			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$33.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$33.000,00

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA			R\$35.000,00					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28		Encargos Especiais						R\$35.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$35.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$35.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	3.2	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$60.000,00					
15		ATIVIDADE						R\$60.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$60.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$60.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.3	90	01	1100000	R\$60.000,00
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$10.000,00					
26		ATIVIDADE						R\$10.000,00
		Transporte						
26.782		Transporte Rodoviário						R\$10.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$10.000,00
26.782	5003.2-177	Manutenção do Terminal Rodoviário	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 5.100,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.900,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA			R\$20.000,00					
26		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Transporte						
26.122		Administração Geral						R\$20.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$20.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/11/2018 17:22.

26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.3	90	01	1100000	R\$20.000,00
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS R\$21.200,00								
20		ATIVIDADE						R\$21.200,00
		Agricultura						
20.605		Abastecimento						R\$21.200,00
20.605	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$21.200,00
20.605	6001.2-195	Manutenção do Matadouro Municipal	F	3.1	90	01	1000000	R\$12.700,00
			F	3.3	90	01	1100000	R\$ 6.600,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 1.900,00
5001 - CIDADE LIMPA R\$40.000,00								
15		ATIVIDADE						R\$40.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$40.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R\$40.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL R\$151.200,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$.....								
TOTAL – GERAL R\$151.000,00								

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$19.000,00					
10		PROJETO						R\$19.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$19.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$19.000,00
10.301	1001.1-001	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	01	1100000	R\$19.000,00
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$30.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$30.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$30.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$30.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	01	1100000	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$49.000,00
TOTAL – GERAL								R\$49.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.02 - SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1002 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			R\$20.000,00						
10		AT I V I D A D E						R\$20.000,00	
		Saúde							
10.301		Atenção Básica						R\$20.000,00	
10.301	1002	Programa de Saúde da Família						R\$20.000,00	
10.301	1002.2-092	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde da Família - ACS	S	3.1	90	01	3100000	R\$20.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$20.000,00
TOTAL – GERAL									R\$20.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 – SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$24.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$24.000,00
		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$24.000,00
10.302	1003	Serviço Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$24.000,00
10.302	1003.2-005	Apoio as Entidades Privadas de Saúde	S	3.3	50	01	3100000	R\$24.000,00

1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$20.000,00					
10		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$20.000,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$20.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	4.4	90	01	3100000	R\$20.000,00
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$23.000,00					

		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$23.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$23.000,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$23.000,00
10.302	1003.2-128	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	S	3.3	90	01	3100000	R\$18.500,00
			S	4.4	90	01	3100000	R\$ 4.500,00
TOTAL – FISCAL								
								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$67.000,00
TOTAL – GERAL								R\$67.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.06 - GESTÃO DA SAÚDE

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1009	-	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS						R\$25.000,00
10		Saúde						R\$25.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$25.000,00
10.301	1009	Gestão do Sistema Único de Saúde						R\$25.000,00
10.301	1009.2-039	Manutenção da Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	S	3.1	90	01	3100000	R\$25.000,00
			S	4.4	90	01	3100000	R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....

TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$25.000,00
TOTAL – GERAL	R\$25.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$4.500,00					
27		ATIVIDADE						R\$4.500,00
		Desporto e Lazer						
27.812		Desporto Comunitário						R\$4.500,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$4.500,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$4.500,00
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$28.000,00					
27		ATIVIDADE						R\$28.000,00
		Desporto e Lazer						
27.812		Desporto Comunitário						R\$28.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$28.000,00
27.812	3007.2-111	Realização de Eventos Esportivos e Lazer	F	3.3	90	01	1100000	R\$28.000,00
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$15.000,00					
		ATIVIDADE						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/11/2018 17:22.

27		Desporto e Lazer							R\$15.000,00
27.812		Desporto Comunitário							R\$15.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida							R\$15.000,00
27.812	3007.2-111	Despesas sob Regime de Adiantamento – Eventos Esportivos	F	3.3	90	01	1100000		R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$47.500,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$47.500,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR****PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8002								
SEGURANÇA PATRIMONIAL		R\$20.900,00						
06		AT I V I D A D E						R\$20.900,00
		Segurança Pública						
06.181		Policiamento						R\$20.900,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$20.900,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	03	4000001	R\$ 5.000,00
			F	4.4	90	03	1000068	R\$ 4.900,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$11.000,00
8003 – APOIO AO COMBATE A SINISTROS E SALVAMENTOS								
		R\$4.500,00						
		AT I V I D A D E						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 30/11/2018 17:22.

06		Segurança Pública						R\$4.500,00
06.181		Policimento						R\$4.500,00
06.181	8003	Apoio ao Combate a Sinistros e Salvamentos						R\$4.500,00
06.181	8003.2-268	Colaboração para o Custeio e Investimento do Corpo de Bombeiros	F	4.4	71	01	1100000	R\$4.500,00
8005 GESTÃO DE SEGURANÇA R\$35.500,00								
06		ATIVIDADE						R\$35.500,00
		Segurança Pública						
06.122		Administração Geral						R\$35.500,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$35.500,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.1	90	03	4000001	R\$20.000,00
			F	3.1	90	01	1100000	R\$15.500,00
TOTAL – FISCAL R\$60.900,00.								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL R\$								
TOTAL – GERAL R\$60.900,00								

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$3.000,00						
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$3.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$3.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$3.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.000,00
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3003 - MUSEUS, MEMÓRIA E CIDADANIA			R\$18.900,00					
13		ATIVIDADE						R\$18.900,00
		Cultura						
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						R\$18.900,00
13.391	3003	Museus, Memória e Cidadania						R\$18.900,00
13.391	3003.2-094	Funcionamento do Museu Municipal	F	3.1	90	01	1100000	R\$ 9.000,00

			F	3.3	90	01	1100000	R\$ 5.000,00
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.900,00
TOTAL – FISCAL								R\$18.900,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$18.900,00

ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7003 - ADVOCACIA MUNICIPAL			R\$10.000,00					
02		ATIVIDADE						R\$10.000,00
		Judiciária						
02.061		Ação Judiciária						R\$10.000,00
02.061	7003	Advocacia Municipal						R\$10.000,00
02.061	7003.2-292	Despesa sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00

DECRETO Nº 6.473/2018

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica para alargamento de via pública”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, Artigo 5º, Letra “i”, de 21 de junho de 1941 e Artigo 53, Inciso V c/c com o Artigo 87, Inciso I, Letra “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Tietê, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, área de terreno com 229,09 metros quadrados, que consta pertencer ao Senhor Odivanir Rodrigues e s/ mulher Maria Teresa Ribeiro Rodrigues, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tietê, sob Matrícula nº 42.152, situada no Bairro Mato Dentro, deste Município e Comarca de Tietê/SP, que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B**, situado na divisa da faixa de domínio da Estrada Municipal e a Rua Zenóbio Saccon de coordenadas **N 7.439.683,79m** e **E 222.648,91m**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, a 7,00 m do seu eixo, sentido cidade, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°22'35" e 4,93 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.439.688,58m** e **E 222.647,75m**; 347°54'28" e 39,26 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.439.726,97m** e **E 222.639,53m**; 345°03'15" e 24,95 m até o vértice **7**, situado no Ribeirão da Serra, de coordenadas **N 7.439.751,07m** e **E 222.633,09m**; deste, segue pelo Ribeirão da Serra, sentido jusante, confrontando com Paulo José Pavan, conforme Matrícula nº 12.733, com o seguinte azimute e distância: 68°05'02" e 3,02 m até o vértice **7A**, de coordenadas **N 7.439.752,20m** e **E 222.635,89m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente de Odivanir Rodrigues e s/mulher Maria Teresa Ribeiro Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°02'20" e 25,39 m até o vértice **7B**, de coordenadas **N 7.439.727,67m** e **E 222.642,45m**; 167°54'58" e 39,26 m até o vértice **7C**, de coordenadas **N 7.439.689,29m** e **E 222.650,67m**; 166°23'12" e 4,89 m até o vértice **7D**, de coordenadas **N 7.439.684,54m** e **E 222.651,82m**; em curva e 12,82 m até o vértice **D1**, de coordenadas **N 7.439.677,94m** e **E 222.662,81m**; deste, segue confrontando com a Rua Zenobio Saccon, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°31'32" e 3,00 m até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.439.677,19m** e **E 222.659,91m**; em curva e 14,27 m até o vértice **B**, ponto inicial da descrição deste perímetro na distância de **171,79 m** e uma área de **229,09 m²**.

Observações: A planta anexa e memoriais descritivos são parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A presente desapropriação tem como finalidade o alargamento da estrada municipal, que passará a

bem de uso comum do povo (Vias Oficiais de Circulação de Veículos e Pedestres), passando a área inedificante.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.474/2018.

“Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS”
24 e 31 de Dezembro de 2018

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que no Dia de Natal, 24 de Dezembro, iniciam-se as comemorações do nascimento do menino Jesus, com festas natalinas de importante significado a todos,

Considerando que o dia 31 de Dezembro antecede o dia do início de um novo ano civil e um novo calendário anual é iniciado, evento este comemorado em todo o mundo, Dia Internacional da Paz, de confraternização universal,

Considerando conveniente para a Administração Pública Municipal, e justo que os servidores públicos municipais festejem essas datas tão importantes de nosso calendário

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas Repartições Públicas Municipais os dias:

24 e 31 de Dezembro de 2018

Parágrafo Único – A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.475/2018

“Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Seletivo Emergencial nº. 01/2018”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as condições especiais do Edital do Processo Seletivo Emergencial nº. 01/2018, para provimento do emprego público de Farmacêutico, Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, cujo Processo Seletivo teve a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do Processo Seletivo Emergencial nº. 01/2018, objetivando contratação temporária de profissionais na área da Saúde Assistência Social, realizado para os empregos de Farmacêutico, Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, homologado em 26 de Maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.476/2018

“Dispõe sobre a Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral Municipal, no contra turno do período regular, e institui o Programa de Progressão e Correção de Fluxo Escolar e de Recuperação Conteúdos Pedagógicos nas EMEB do Ensino Fundamental”.

Considerando a necessidade de readequar a matriz curricular das escolas que atendem os anos iniciais do ensino fundamental em período integral;

Considerando a proposta pedagógica desenvolvida pelo programa de acesso a escola integral, do Ministério da Educação;

Considerando as demandas existentes e testadas nas comunidades vizinhas dos bairros Povo Feliz (EMEB Professora Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues); São Pedro (EMEB Professor João Marcos Baptista Marcuz) e COHAB (EMEB Professor Milton Soares de Camargo);

Considerando o início da implantação do movimento da Base Nacional Comum Curricular, em 2019;

Considerando a necessidade do município de Tietê implantar uma política eficaz de progressão e correção de fluxo escolar e de recuperação de conteúdos pedagógicos, que correspondem a defasagem do avanço escolar do educando; Considerando finalmente, que a política eficiente de correção de fluxo escolar será meio de recuperação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A organização curricular das escolas Professora Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues, Professor João Marcos Baptista Marcuz e Professor Milton Soares de Camargo, que atendem o ensino integral, nos anos iniciais do ensino fundamental, será desenvolvida através de oficinas trabalhadas no contra turno ao período regular de ensino, conforme segue:

- | | | |
|------|---|--|
| I | - | Artesanato; |
| II | - | Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa); |
| III | - | Acompanhamento Pedagógico (Matemática); |
| IV | - | Comunicação e Leitura; |
| V | - | Cultura Digital; |
| VI | - | Esporte e Lazer; |
| VII | - | Meio Ambiente e Saúde; |
| VIII | - | Musicalização e Percussão; |
| IX | - | Valores. |

Artigo 2º - As oficinas serão atribuídas aos docentes efetivos PEB I ou PEB II, com experiência reconhecida na atividade específica;

Parágrafo 1º - A oficina de Esporte e Lazer deverá ser atribuída somente ao docente da área da Educação Física.

Parágrafo 2º - As oficinas atribuídas aos docentes efetivos, como carga suplementar, deverão ser avaliadas no seu desenvolvimento pedagógico, nas atividades lúdicas e expostas à comunidade escolar, bimestralmente, para a manutenção da carga suplementar atribuída.

Parágrafo 3º - Os contratos de trabalho temporário atribuídos aos docentes classificados em Processo Seletivo Classificatório, em vigor, deverão ser avaliados no seu desenvolvimento pedagógico, nas atividades lúdicas e expostas à comunidade escolar, semestralmente, para a sua prorrogação no próximo semestre letivo.

Parágrafo 4º - Entenda-se por Oficina a atividade de natureza prática, lúdica, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados na proposta pedagógica que alicerça, realizada para os educandos, em espaço na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologia, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

Parágrafo 5º - Deverá ser respeitada a Resolução de Atribuição de Classes/ou Aulas, nº 04/2018 de 03 de setembro de 2018, Artigo 28, parágrafo 1º no que segue transcrito: “O docente que desistir, total ou parcialmente, de aulas anteriormente atribuídas, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano, e no ano seguinte devendo apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e, quando se tratar de classe ou da totalidade das aulas, requerer, por escrito, a extinção do seu contrato de trabalho, com exceção a qualquer outra previsão constante nessa Resolução”.

Parágrafo 6º - Os componentes curriculares das oficinas estão especificados na matriz curricular que integra este Decreto.

Artigo 3º - Fica criado o Programa de Progressão e Correção de Fluxo Escolar e de Recuperação de Conteúdos Pedagógicos, que corresponde a defasagem do avanço da vida escolar do educando, ampliando a jornada escolar dos educandos em duas horas diárias, nas escolas municipais, a título inicial de carga suplementar docente, ou para contrato temporário de trabalho na seguinte disposição:

Parágrafo 1º - As aulas poderão ser ministradas pelo docente PEB I ou PEB II, especialista na área de português e matemática.

Parágrafo 2º - As aulas atribuídas ao Programa de Progressão e Correção de Fluxo Escolar e de Recuperação de Conteúdos Pedagógicos, nas escolas de tempo integral, não poderão ser ministradas no horário que englobe o almoço dos educandos.

Parágrafo 3º - Os educandos com rendimento escolar abaixo do mínimo aceitável deverão ter ampliada sua jornada escolar em duas horas diárias, respeitando-se os horários do período escolar regular.

Parágrafo 4º - A Correção de Fluxo Escolar discente deverá ocorrer, já no início do ano letivo, de forma que a unidade escolar esteja ferindo a distorção idade/ano escolar, aplicando-se a ampliação de jornada prevista neste Artigo e no Parágrafo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal e será publicado na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.322/2017.

Tietê, 26 de novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

PORTARIAS

Portaria nº. 15.266/2018, de 30/11/2018

Artigo 1º. – Exonerar, a pedido, a partir de 30 de Novembro de 2018, do cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES, da Prefeitura do Município de Tietê, o **Sr. EDUARDO ALVES DA SILVA**, RG nº 45.248.050-4/SSP/SP

ATOS

ATO Nº 22, de 12 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI,
Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com

fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 57.538 de 09 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Tietê, 12 de Novembro de 2018.

ANEXO DO ATO Nº 22, de 12 de Novembro de 2018.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						510,00
10.304		Vigilância Sanitária						510,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						510,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	S	3.1	90	02	3000011	510,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								510,00

ANEXO DO ATO Nº 22, 12 de Novembro de 2018.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						510,00
10.304		Vigilância Sanitária						510,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						510,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	S	3.1	90	01	3100000	510,00
TOTAL DA REDUÇÃO								510,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO

02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

ATO Nº 23, de 12 de Novembro de 2018.**“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 57.537 de 09 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de Novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 23, de 12 de Novembro de 2018.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

UNIDADE: 07.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						5.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						5.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						5.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	S	3.1	90	05	3000016	5.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								5.000,00

ANEXO DO ATO Nº 23, 12 de Novembro de 2018.

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
 UNIDADE: 07.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

R\$1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS								
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
10		Saúde						5.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						5.000,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde						5.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	S	3.1	90	01	3100000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO								5.000,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

LEIS

LEI Nº 3.695/2.018

Projeto de Lei nº 52/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre a concessão de CESTAS DE NATAL e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.695/2.018

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício de **2018**, CESTAS DE NATAL aos servidores da ativa desta Prefeitura, inclusive aos inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e estagiários, sob a responsabilidade do Município.

Artigo 2º - Fica também autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a conceder CESTAS DE NATAL a seus servidores da ativa, aposentados e pensionistas, celetistas e estagiários, sob a responsabilidade da Autarquia, correndo as despesas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da mesma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Artigo 1º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº. 3.696/2018

Projeto de Lei nº 51/2.018 de autoria da Mesa Diretora

“Dispõe sobre a fixação dos salários e vencimentos dos cargos em comissão, cargos permanentes e empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê, referentes aos anexos I, II e III da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê””.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.696/2.018

Artigo 1º – Os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Tietê, referentes ao anexo I da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê”, corresponderão às referências da tabela constante no Anexo I da presente Lei, conforme segue:

I – Assessor de Gabinete – Referência 1; e,
II – Diretor Geral – Referência 2.

Artigo 2º – Os vencimentos dos cargos permanentes da Câmara Municipal de Tietê, referentes ao anexo II da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê,

corresponderão às referências da tabela constante no Anexo II da presente Lei, conforme segue:

I – Recepcionista – Referência D;
II – Copeira – Referência C;
III – Segurança Patrimonial – Referência E;
IV – Procurador Jurídico – Referência I;
V – Analista Financeiro – Referência I;
VI – Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade – Referência H; e,
VII – Oficial Legislativo de Compras e Licitações – Referência H.

Artigo 3º – Os salários dos empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê, referentes ao anexo III da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê, corresponderão às referências da tabela constante no Anexo III da presente Lei, conforme segue:

I – Oficial Legislativo de Recursos Humanos – Referência HH;
II – Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais – Referência CC; e,
III – Analista Legislativo – Referência JJ.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas às programações a seguir especificadas:

Entidade:	Câmara Municipal
Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	01 – Câmara Municipal e Secretaria
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	7005 – Processo Legislativo
Ação:	2.258 – Atividade.Manutenção da Câmara Municipal/Direito Servidores
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento da Despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Elemento da Despesa:	13 – Obrigações Patronais

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de dezembro de 2018, será afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Tietê, 21 de novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 51/2.018

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

 REFERÊNCIA	01	02
	3.570,00	5.610,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 51/2.018

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.377,40	1.404,95	1.433,05	1.461,71	1.490,94	1.520,76	1.551,18	1.582,20	1.613,84	1.646,12	1.679,04	1.712,62	1.746,88	1.781,81	1.817,45	1.853,80	1.890,88	1.928,69
A	II - 5%	1.446,27	1.475,20	1.504,70	1.534,79	1.565,49	1.596,80	1.628,73	1.661,31	1.694,54	1.728,43	1.763,00	1.798,25	1.834,22	1.870,90	1.908,32	1.946,49	1.985,42	2.025,13
	III- 10%	1.515,14	1.545,44	1.576,35	1.607,88	1.640,04	1.672,84	1.706,29	1.740,42	1.775,23	1.828,48	1.883,34	1.939,84	1.998,03	2.057,98	2.119,72	2.183,31	2.248,81	2.316,27
	IV- 15%	1.584,01	1.615,69	1.648,00	1.680,96	1.714,58	1.748,88	1.783,85	1.819,53	1.855,92	1.911,60	1.968,95	2.028,01	2.088,85	2.151,52	2.216,07	2.282,55	2.351,02	2.421,55
	V- 20%	1.652,88	1.685,94	1.719,66	1.754,05	1.789,13	1.824,91	1.861,41	1.898,64	1.936,61	1.975,34	2.014,85	2.055,15	2.096,25	2.138,18	2.180,94	2.224,56	2.269,05	2.314,43

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.451,64	1.480,67	1.510,29	1.540,49	1.571,30	1.602,73	1.634,78	1.667,48	1.700,83	1.734,84	1.769,54	1.804,93	1.841,03	1.877,85	1.915,41	1.953,72	1.992,79	2.032,65
B	II - 5%	1.524,22	1.554,71	1.585,80	1.617,52	1.649,87	1.682,86	1.716,52	1.750,85	1.785,87	1.821,59	1.858,02	1.895,18	1.933,08	1.971,74	2.011,18	2.051,40	2.092,43	2.134,28
	III- 10%	1.596,80	1.628,74	1.661,31	1.694,54	1.728,43	1.763,00	1.798,26	1.834,23	1.870,91	1.908,33	1.946,50	1.985,43	2.025,13	2.065,64	2.106,95	2.149,09	2.192,07	2.235,91
	IV- 15%	1.669,39	1.702,77	1.736,83	1.771,57	1.807,00	1.843,14	1.880,00	1.917,60	1.955,95	1.995,07	2.034,97	2.075,67	2.117,19	2.159,53	2.202,72	2.246,77	2.291,71	2.337,54
	V- 20%	1.741,97	1.776,81	1.812,34	1.848,59	1.885,56	1.923,27	1.961,74	2.000,97	2.040,99	2.081,81	2.123,45	2.165,92	2.209,24	2.253,42	2.298,49	2.344,46	2.391,35	2.439,18

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.612,51	1.644,76	1.677,66	1.711,21	1.745,43	1.780,34	1.815,95	1.852,27	1.889,31	1.927,10	1.965,64	2.004,95	2.045,05	2.085,95	2.127,67	2.170,23	2.213,63	2.257,90
C	II - 5%	1.693,14	1.727,00	1.761,54	1.796,77	1.832,70	1.869,36	1.906,75	1.944,88	1.983,78	2.023,45	2.063,92	2.105,20	2.147,31	2.190,25	2.234,06	2.278,74	2.324,31	2.370,80
	III- 10%	1.773,76	1.809,24	1.845,42	1.882,33	1.919,98	1.958,38	1.997,54	2.037,49	2.078,24	2.119,81	2.162,20	2.205,45	2.249,56	2.294,55	2.340,44	2.387,25	2.434,99	2.483,69
	IV- 15%	1.854,39	1.891,47	1.929,30	1.967,89	2.007,25	2.047,39	2.088,34	2.130,11	2.172,71	2.216,16	2.260,49	2.305,70	2.351,81	2.398,85	2.446,82	2.495,76	2.545,68	2.596,59
	V- 20%	1.935,01	1.973,71	2.013,19	2.053,45	2.094,52	2.136,41	2.179,14	2.222,72	2.267,17	2.312,52	2.358,77	2.405,94	2.454,06	2.503,14	2.553,21	2.604,27	2.656,36	2.709,48

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.756,48	1.791,61	1.827,44	1.863,99	1.901,27	1.939,30	1.978,08	2.017,64	2.058,00	2.099,16	2.141,14	2.183,96	2.227,64	2.272,19	2.317,64	2.363,99	2.411,27	2.459,50
D	II - 5%	1.844,30	1.881,19	1.918,81	1.957,19	1.996,33	2.036,26	2.076,99	2.118,53	2.160,90	2.204,11	2.248,20	2.293,16	2.339,02	2.385,80	2.433,52	2.482,19	2.531,83	2.582,47
	III- 10%	1.932,13	1.970,77	2.010,19	2.050,39	2.091,40	2.133,23	2.175,89	2.219,41	2.263,80	2.309,07	2.355,25	2.402,36	2.450,41	2.499,41	2.549,40	2.600,39	2.652,40	2.705,45
	IV- 15%	2.019,95	2.060,35	2.101,56	2.143,59	2.186,46	2.230,19	2.274,79	2.320,29	2.366,70	2.414,03	2.462,31	2.511,56	2.561,79	2.613,02	2.665,28	2.718,59	2.772,96	2.828,42
	V- 20%	2.107,78	2.149,93	2.192,93	2.236,79	2.281,52	2.327,16	2.373,70	2.421,17	2.469,60	2.518,99	2.569,37	2.620,75	2.673,17	2.726,63	2.781,17	2.836,79	2.893,52	2.951,40

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.951,14	1.990,16	2.029,97	2.070,57	2.111,98	2.154,22	2.197,30	2.241,25	2.286,07	2.331,79	2.378,43	2.426,00	2.474,52	2.524,01	2.574,49	2.625,98	2.678,50	2.732,07
E	II - 5%	2.048,70	2.089,67	2.131,46	2.174,09	2.217,58	2.261,93	2.307,17	2.353,31	2.400,38	2.448,38	2.497,35	2.547,30	2.598,24	2.650,21	2.703,21	2.757,28	2.812,42	2.868,67
	III- 10%	2.146,25	2.189,18	2.232,96	2.277,62	2.323,17	2.369,64	2.417,03	2.465,37	2.514,68	2.564,97	2.616,27	2.668,60	2.721,97	2.776,41	2.831,94	2.888,58	2.946,35	3.005,27
	IV- 15%	2.243,81	2.288,69	2.334,46	2.381,15	2.428,77	2.477,35	2.526,90	2.577,43	2.628,98	2.681,56	2.735,19	2.789,90	2.845,69	2.902,61	2.960,66	3.019,87	3.080,27	3.141,88
	V- 20%	2.341,37	2.388,20	2.435,96	2.484,68	2.534,37	2.585,06	2.636,76	2.689,50	2.743,29	2.798,15	2.854,11	2.911,20	2.969,42	3.028,81	3.089,39	3.151,17	3.214,20	3.278,48

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	2.415,16	2.463,46	2.512,73	2.562,99	2.614,25	2.666,53	2.719,86	2.774,26	2.829,74	2.886,34	2.944,07	3.002,95	3.063,01	3.124,27	3.186,75	3.250,49	3.315,50	3.381,81
F	II - 5%	2.535,92	2.586,64	2.638,37	2.691,14	2.744,96	2.799,86	2.855,86	2.912,97	2.971,23	3.030,66	3.091,27	3.153,10	3.216,16	3.280,48	3.346,09	3.413,01	3.481,27	3.550,90
	III- 10%	2.656,68	2.709,81	2.764,01	2.819,29	2.875,67	2.933,18	2.991,85	3.051,69	3.112,72	3.174,97	3.238,47	3.303,24	3.369,31	3.436,69	3.505,43	3.575,54	3.647,05	3.719,99
	IV- 15%	2.777,43	2.832,98	2.889,64	2.947,44	3.006,38	3.066,51	3.127,84	3.190,40	3.254,21	3.319,29	3.385,68	3.453,39	3.522,46	3.592,91	3.664,77	3.738,06	3.812,82	3.889,08
	V- 20%	2.898,19	2.956,16	3.015,28	3.075,58	3.137,10	3.199,84	3.263,83	3.329,11	3.395,69	3.463,61	3.532,88	3.603,54	3.675,61	3.749,12	3.824,10	3.900,58	3.978,60	4.058,17

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	3.018,97	3.079,35	3.140,94	3.203,76	3.267,83	3.333,19	3.399,85	3.467,85	3.537,20	3.607,95	3.680,11	3.753,71	3.828,78	3.905,36	3.983,47	4.063,14	4.144,40	4.227,29
G	II - 5%	3.169,92	3.233,32	3.297,98	3.363,94	3.431,22	3.499,85	3.569,84	3.641,24	3.714,06	3.788,35	3.864,11	3.941,40	4.020,22	4.100,63	4.182,64	4.266,29	4.351,62	4.438,65
	III- 10%	3.320,87	3.387,28	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,51	3.739,84	3.814,63	3.890,92	3.968,74	4.048,12	4.129,08	4.211,66	4.295,90	4.381,81	4.469,45	4.558,84	4.650,02
	IV- 15%	3.471,82	3.541,25	3.612,08	3.684,32	3.758,00	3.833,16	3.909,83	3.988,02	4.067,79	4.149,14	4.232,12	4.316,77	4.403,10	4.491,16	4.580,99	4.672,61	4.766,06	4.861,38
	V- 20%	3.622,76	3.695,22	3.769,12	3.844,51	3.921,40	3.999,82	4.079,82	4.161,42	4.244,65	4.329,54	4.416,13	4.504,45	4.594,54	4.686,43	4.780,16	4.875,76	4.973,28	5.072,74

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	3.810,27	3.886,48	3.964,20	4.043,49	4.124,36	4.206,85	4.290,98	4.376,80	4.464,34	4.553,63	4.644,70	4.737,59	4.832,34	4.928,99	5.027,57	5.128,12	5.230,68	5.335,30
H	II - 5%	4.000,78	4.080,80	4.162,42	4.245,66	4.330,58	4.417,19	4.505,53	4.595,64	4.687,56	4.781,31	4.876,93	4.974,47	5.073,96	5.175,44	5.278,95	5.384,53	5.492,22	5.602,06
	III- 10%	4.191,30	4.275,12	4.360,63	4.447,84	4.536,79	4.627,53	4.720,08	4.814,48	4.910,77	5.008,99	5.109,17	5.211,35	5.315,58	5.421,89	5.530,33	5.640,93	5.753,75	5.868,83
	IV- 15%	4.381,81	4.469,45	4.558,84	4.650,01	4.743,01	4.837,87	4.934,63	5.033,32	5.133,99	5.236,67	5.341,40	5.448,23	5.557,20	5.668,34	5.781,71	5.897,34	6.015,29	6.135,59
	V- 20%	4.572,32	4.663,77	4.757,05	4.852,19	4.949,23	5.048,22	5.149,18	5.252,16	5.357,21	5.464,35	5.573,64	5.685,11	5.798,81	5.914,79	6.033,08	6.153,75	6.276,82	6.402,36

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	4.151,06	4.234,08	4.318,76	4.405,14	4.493,24	4.583,11	4.674,77	4.768,26	4.863,63	4.960,90	5.060,12	5.161,32	5.264,55	5.369,84	5.477,24	5.586,78	5.698,52	5.812,49
I	II - 5%	4.358,61	4.445,79	4.534,70	4.625,39	4.717,90	4.812,26	4.908,51	5.006,68	5.106,81	5.208,95	5.313,12	5.419,39	5.527,78	5.638,33	5.751,10	5.866,12	5.983,44	6.103,11
	III- 10%	4.566,17	4.657,49	4.750,64	4.845,65	4.942,56	5.041,42	5.142,24	5.245,09	5.349,99	5.456,99	5.566,13	5.677,45	5.791,00	5.906,82	6.024,96	6.145,46	6.268,37	6.393,73
	IV- 15%	4.773,72	4.869,19	4.966,58	5.065,91	5.167,23	5.270,57	5.375,98	5.483,50	5.593,17	5.705,04	5.819,14	5.935,52	6.054,23	6.175,31	6.298,82	6.424,80	6.553,29	6.684,36
	V- 20%	4.981,27	5.080,90	5.182,52	5.286,17	5.391,89	5.499,73	5.609,72	5.721,92	5.836,35	5.953,08	6.072,14	6.193,59	6.317,46	6.443,81	6.572,68	6.704,14	6.838,22	6.974,98

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	4.773,71	4.869,18	4.966,57	5.065,90	5.167,22	5.270,56	5.375,97	5.483,49	5.593,16	5.705,03	5.819,13	5.935,51	6.054,22	6.175,30	6.298,81	6.424,79	6.553,28	6.684,35
J	II - 5%	5.012,40	5.112,64	5.214,90	5.319,19	5.425,58	5.534,09	5.644,77	5.757,67	5.872,82	5.990,28	6.110,08	6.232,28	6.356,93	6.484,07	6.613,75	6.746,02	6.880,94	7.018,56
	III- 10%	5.251,08	5.356,10	5.463,22	5.572,49	5.683,94	5.797,62	5.913,57	6.031,84	6.152,48	6.275,53	6.401,04	6.529,06	6.659,64	6.792,83	6.928,69	7.067,26	7.208,61	7.352,78
	IV- 15%	5.489,77	5.599,56	5.711,55	5.825,78	5.942,30	6.061,15	6.182,37	6.306,02	6.432,14	6.560,78	6.691,99	6.825,83	6.962,35	7.101,60	7.243,63	7.388,50	7.536,27	7.687,00
	V- 20%	5.728,45	5.843,02	5.959,88	6.079,08	6.200,66	6.324,67	6.451,17	6.580,19	6.711,79	6.846,03	6.982,95	7.122,61	7.265,06	7.410,36	7.558,57	7.709,74	7.863,94	8.021,22

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETE

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 51/2.018

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.275,37	1.300,88	1.326,89	1.353,43	1.380,50	1.408,11	1.436,27	1.465,00	1.494,30	1.524,19	1.554,67	1.585,76	1.617,48	1.649,83	1.682,82	1.716,48	1.750,81	1.785,83
AA	II - 5%	1.339,14	1.365,92	1.393,24	1.421,10	1.449,53	1.478,52	1.508,09	1.538,25	1.569,01	1.600,39	1.632,40	1.665,05	1.698,35	1.732,32	1.766,96	1.802,30	1.838,35	1.875,12
	III- 10%	1.402,91	1.430,97	1.459,58	1.488,78	1.518,55	1.548,92	1.579,90	1.611,50	1.643,73	1.693,04	1.710,14	1.744,34	1.779,23	1.814,81	1.851,11	1.888,13	1.925,89	1.964,41
	IV- 15%	1.466,68	1.496,01	1.525,93	1.556,45	1.587,58	1.619,33	1.651,71	1.684,75	1.718,44	1.770,00	1.787,87	1.823,63	1.860,10	1.897,30	1.935,25	1.973,95	2.013,43	2.053,70
	V- 20%	1.530,44	1.561,05	1.592,27	1.624,12	1.656,60	1.689,73	1.723,53	1.758,00	1.793,16	1.829,02	1.865,60	1.902,91	1.940,97	1.979,79	2.019,39	2.059,78	2.100,97	2.142,99

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.402,91	1.430,97	1.459,59	1.488,78	1.518,55	1.548,93	1.579,90	1.611,50	1.643,73	1.676,61	1.710,14	1.744,34	1.779,23	1.814,81	1.851,11	1.888,13	1.925,89	1.964,41
BB	II - 5%	1.473,06	1.502,52	1.532,57	1.563,22	1.594,48	1.626,37	1.658,90	1.692,08	1.725,92	1.760,44	1.795,65	1.831,56	1.868,19	1.905,55	1.943,67	1.982,54	2.022,19	2.062,63
	III- 10%	1.543,20	1.574,07	1.605,55	1.637,66	1.670,41	1.703,82	1.737,89	1.772,65	1.808,11	1.844,27	1.881,15	1.918,78	1.957,15	1.996,30	2.036,22	2.076,95	2.118,48	2.160,85
	IV- 15%	1.613,35	1.645,61	1.678,53	1.712,10	1.746,34	1.781,26	1.816,89	1.853,23	1.890,29	1.928,10	1.966,66	2.005,99	2.046,11	2.087,04	2.128,78	2.171,35	2.214,78	2.259,07
	V- 20%	1.683,49	1.717,16	1.751,51	1.786,54	1.822,27	1.858,71	1.895,89	1.933,80	1.972,48	2.011,93	2.052,17	2.093,21	2.135,07	2.177,78	2.221,33	2.265,76	2.311,07	2.357,30

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.488,98	1.518,76	1.549,13	1.580,12	1.611,72	1.643,95	1.676,83	1.710,37	1.744,58	1.779,47	1.815,06	1.851,36	1.888,39	1.926,15	1.964,68	2.003,97	2.044,05	2.084,93
CC	II - 5%	1.563,43	1.594,70	1.626,59	1.659,12	1.692,31	1.726,15	1.760,67	1.795,89	1.831,81	1.868,44	1.905,81	1.943,93	1.982,81	2.022,46	2.062,91	2.104,17	2.146,25	2.189,18
	III- 10%	1.637,88	1.670,64	1.704,05	1.738,13	1.772,89	1.808,35	1.844,52	1.881,41	1.919,04	1.957,42	1.996,56	2.036,50	2.077,23	2.118,77	2.161,15	2.204,37	2.248,46	2.293,42
	IV- 15%	1.712,33	1.746,57	1.781,51	1.817,14	1.853,48	1.890,55	1.928,36	1.966,93	2.006,26	2.046,39	2.087,32	2.129,06	2.171,64	2.215,08	2.259,38	2.304,57	2.350,66	2.397,67
	V- 20%	1.786,78	1.822,51	1.858,96	1.896,14	1.934,06	1.972,75	2.012,20	2.052,44	2.093,49	2.135,36	2.178,07	2.221,63	2.266,06	2.311,39	2.357,61	2.404,77	2.452,86	2.501,92

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.697,52	1.731,47	1.766,10	1.801,42	1.837,45	1.874,20	1.911,68	1.949,92	1.988,92	2.028,69	2.069,27	2.110,65	2.152,87	2.195,92	2.239,84	2.284,64	2.330,33	2.376,94
DD	II - 5%	1.782,40	1.818,04	1.854,40	1.891,49	1.929,32	1.967,91	2.007,27	2.047,41	2.088,36	2.130,13	2.172,73	2.216,19	2.260,51	2.305,72	2.351,83	2.398,87	2.446,85	2.495,78
	III- 10%	1.867,27	1.904,62	1.942,71	1.981,56	2.021,20	2.061,62	2.102,85	2.144,91	2.187,81	2.231,56	2.276,19	2.321,72	2.368,15	2.415,52	2.463,83	2.513,10	2.563,36	2.614,63
	IV- 15%	1.952,15	1.991,19	2.031,01	2.071,64	2.113,07	2.155,33	2.198,44	2.242,40	2.287,25	2.333,00	2.379,66	2.427,25	2.475,80	2.525,31	2.575,82	2.627,33	2.679,88	2.733,48
	V- 20%	2.037,02	2.077,76	2.119,32	2.161,71	2.204,94	2.249,04	2.294,02	2.339,90	2.386,70	2.434,43	2.483,12	2.532,78	2.583,44	2.635,11	2.687,81	2.741,57	2.796,40	2.852,33

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	1.867,27	1.904,62	1.942,71	1.981,56	2.021,19	2.061,62	2.102,85	2.144,91	2.187,80	2.231,56	2.276,19	2.321,72	2.368,15	2.415,51	2.463,82	2.513,10	2.563,36	2.614,63
EE	II - 5%	1.960,63	1.999,85	2.039,84	2.080,64	2.122,25	2.164,70	2.207,99	2.252,15	2.297,19	2.366,11	2.390,00	2.437,80	2.486,56	2.536,29	2.587,01	2.638,75	2.691,53	2.745,36
	III- 10%	2.054,00	2.095,08	2.136,98	2.179,72	2.223,31	2.267,78	2.313,13	2.359,40	2.406,58	2.454,72	2.503,81	2.553,89	2.604,96	2.657,06	2.710,21	2.764,41	2.819,70	2.876,09
	IV- 15%	2.147,36	2.190,31	2.234,11	2.278,80	2.324,37	2.370,86	2.418,28	2.466,64	2.515,98	2.566,29	2.617,62	2.669,97	2.723,37	2.777,84	2.833,40	2.890,06	2.947,87	3.006,82
	V- 20%	2.240,72	2.285,54	2.331,25	2.377,87	2.425,43	2.473,94	2.523,42	2.573,89	2.625,37	2.677,87	2.731,43	2.786,06	2.841,78	2.898,62	2.956,59	3.015,72	3.076,03	3.137,55

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	2.334,09	2.380,77	2.428,39	2.476,95	2.526,49	2.577,02	2.628,56	2.681,14	2.734,76	2.789,45	2.845,24	2.902,15	2.960,19	3.019,39	3.079,78	3.141,38	3.204,21	3.268,29
FF	II - 5%	2.450,79	2.499,81	2.549,81	2.600,80	2.652,82	2.705,88	2.759,99	2.815,19	2.871,50	2.928,93	2.987,50	3.047,25	3.108,20	3.170,36	3.233,77	3.298,45	3.364,42	3.431,70
	III- 10%	2.567,50	2.618,85	2.671,23	2.724,65	2.779,14	2.834,73	2.891,42	2.949,25	3.008,23	3.068,40	3.129,77	3.192,36	3.256,21	3.321,33	3.387,76	3.455,52	3.524,63	3.595,12
	IV- 15%	2.684,20	2.737,89	2.792,65	2.848,50	2.905,47	2.963,58	3.022,85	3.083,31	3.144,97	3.207,87	3.272,03	3.337,47	3.404,22	3.472,30	3.541,75	3.612,58	3.684,84	3.758,53
	V- 20%	2.800,91	2.856,93	2.914,06	2.972,35	3.031,79	3.092,43	3.154,28	3.217,36	3.281,71	3.347,34	3.414,29	3.482,58	3.552,23	3.623,27	3.695,74	3.769,65	3.845,05	3.921,95

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	2.917,61	2.975,96	3.035,48	3.096,19	3.158,11	3.221,28	3.285,70	3.351,42	3.418,45	3.486,81	3.556,55	3.627,68	3.700,23	3.774,24	3.849,72	3.926,72	4.005,25	4.085,36
GG	II - 5%	3.063,49	3.124,76	3.187,26	3.251,00	3.316,02	3.382,34	3.449,99	3.518,99	3.589,37	3.661,15	3.734,38	3.809,07	3.885,25	3.962,95	4.042,21	4.123,05	4.205,52	4.289,63
	III- 10%	3.209,37	3.273,56	3.339,03	3.405,81	3.473,93	3.543,40	3.614,27	3.686,56	3.760,29	3.835,50	3.912,21	3.990,45	4.070,26	4.151,66	4.234,70	4.319,39	4.405,78	4.493,89
	IV- 15%	3.355,25	3.422,36	3.490,80	3.560,62	3.631,83	3.704,47	3.778,56	3.854,13	3.931,21	4.009,84	4.090,03	4.171,83	4.255,27	4.340,38	4.427,18	4.515,73	4.606,04	4.698,16
	V- 20%	3.501,13	3.571,15	3.642,58	3.715,43	3.789,74	3.865,53	3.942,84	4.021,70	4.102,13	4.184,18	4.267,86	4.353,22	4.440,28	4.529,09	4.619,67	4.712,06	4.806,30	4.902,43

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	3.573,01	3.644,47	3.717,36	3.791,71	3.867,54	3.944,89	4.023,79	4.104,27	4.186,35	4.270,08	4.355,48	4.442,59	4.531,44	4.622,07	4.714,51	4.808,80	4.904,98	5.003,08
HH	II - 5%	3.751,66	3.826,69	3.903,23	3.981,29	4.060,92	4.142,14	4.224,98	4.309,48	4.395,67	4.483,58	4.573,25	4.664,72	4.758,01	4.853,17	4.950,24	5.049,24	5.150,23	5.253,23
	III- 10%	3.930,31	4.008,92	4.089,10	4.170,88	4.254,30	4.339,38	4.426,17	4.514,69	4.604,99	4.697,09	4.791,03	4.886,85	4.984,58	5.084,28	5.185,96	5.289,68	5.395,47	5.503,38
	IV- 15%	4.108,96	4.191,14	4.274,96	4.360,46	4.447,67	4.536,63	4.627,36	4.719,91	4.814,30	4.910,59	5.008,80	5.108,98	5.211,16	5.315,38	5.421,69	5.530,12	5.640,72	5.753,54
	V- 20%	4.287,61	4.373,36	4.460,83	4.550,05	4.641,05	4.733,87	4.828,55	4.925,12	5.023,62	5.124,09	5.226,58	5.331,11	5.437,73	5.546,48	5.657,41	5.770,56	5.885,97	6.003,69

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	4.011,71	4.091,94	4.173,78	4.257,26	4.342,40	4.429,25	4.517,84	4.608,19	4.700,36	4.794,36	4.890,25	4.988,06	5.087,82	5.189,57	5.293,37	5.399,23	5.507,22	5.617,36
II	II - 5%	4.212,30	4.296,54	4.382,47	4.470,12	4.559,52	4.650,71	4.743,73	4.838,60	4.935,38	5.034,08	5.134,76	5.237,46	5.342,21	5.449,05	5.558,03	5.669,20	5.782,58	5.898,23
	III- 10%	4.412,88	4.501,14	4.591,16	4.682,98	4.776,64	4.872,18	4.969,62	5.069,01	5.170,39	5.273,80	5.379,28	5.486,86	5.596,60	5.708,53	5.822,70	5.939,16	6.057,94	6.179,10
	IV- 15%	4.613,47	4.705,74	4.799,85	4.895,85	4.993,76	5.093,64	5.195,51	5.299,42	5.405,41	5.513,52	5.623,79	5.736,27	5.850,99	5.968,01	6.087,37	6.209,12	6.333,30	6.459,97
	V- 20%	4.814,05	4.910,33	5.008,54	5.108,71	5.210,88	5.315,10	5.421,40	5.529,83	5.640,43	5.753,24	5.868,30	5.985,67	6.105,38	6.227,49	6.352,04	6.479,08	6.608,66	6.740,84

REF	PADRÃO →	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	NIVEL ↓	4.506,29	4.596,42	4.688,34	4.782,11	4.877,75	4.975,31	5.074,81	5.176,31	5.279,84	5.385,43	5.493,14	5.603,01	5.715,07	5.829,37	5.945,95	6.064,87	6.186,17	6.309,89
JJ	II - 5%	4.731,60	4.826,24	4.922,76	5.021,22	5.121,64	5.224,07	5.328,56	5.435,13	5.543,83	5.654,71	5.767,80	5.883,16	6.000,82	6.120,83	6.243,25	6.368,12	6.495,48	6.625,39
	III- 10%	4.956,92	5.056,06	5.157,18	5.260,32	5.365,53	5.472,84	5.582,30	5.693,94	5.807,82	5.923,98	6.042,46	6.163,31	6.286,57	6.412,30	6.540,55	6.671,36	6.804,79	6.940,88
	IV- 15%	5.182,23	5.285,88	5.391,60	5.499,43	5.609,42	5.721,60	5.836,04	5.952,76	6.071,81	6.193,25	6.317,11	6.443,46	6.572,33	6.703,77	6.837,85	6.974,60	7.114,10	7.256,38
	V- 20%	5.407,55	5.515,70	5.626,01	5.738,53	5.853,30	5.970,37	6.089,78	6.211,57	6.335,80	6.462,52	6.591,77	6.723,61	6.858,08	6.995,24	7.135,14	7.277,85	7.423,40	7.571,87

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ ATOS OFICIAIS RESUMIDOS – NOVEMBRO/2018

A Câmara Municipal de Tietê confere publicidade ao extrato dos atos oficiais não normativos relativos ao mês de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Tietê, conforme abaixo especifica:

1) Portaria nº 40/2018, de 01/11/2018, que “Revoga as Portarias nºs 34, 35 e 36/2018, de 01º de outubro de 2018, a partir de 01º de novembro de 2.018”;

2) Portaria nº 41/2018, de 01/11/2018, que “Concede uma gratificação pelo exercício de função designada ao Sr. Paulo Sérgio Biscaro de Souza, RG nº 16.189.498/SSP/SP e CPF nº 072.940.518-44, Oficial Legislativo de Recursos Humanos, a partir de 01º de novembro de 2.018, no percentual de 40% (quarenta por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Salários e Vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos de Tietê (Lei Complementar nº 13/2.014), em razão do exercício da função de Presidente da Comissão Encarregada da Supervisão dos Concursos Públicos nºs: 01 e 02/2018 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através das Portarias nºs: 37 e 38/2.018”;

3) Portaria nº 42/2018, de 01/11/2018, que “Concede uma gratificação pelo exercício de função designada ao Sr. Robson Momi, RG nº 32.120.750-6/SSP/SP e CPF nº 291.463.778-08, Analista Legislativo, a partir de 01º de novembro de 2.018, no percentual de 40% (quarenta por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Salários e Vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos de Tietê (Lei Complementar nº 13/2.014), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Encarregada da Supervisão dos Concursos Públicos nºs: 01 e 02/2018 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através das Portarias nºs: 37 e 38/2.018”;

4) Portaria nº 43/2018, de 01/11/2018, que “Concede uma gratificação pelo exercício de função designada à Sra. Rejane Melo de Oliveira, RG nº 26.731.662-8 e CPF nº 190.669.178-90, Oficial Legislativa de Orçamento e Contabilidade, a partir de 01º de novembro de 2.018, no percentual de 40% (quarenta por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Salários e Vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos de Tietê (Lei Complementar nº 13/2.014), em razão do exercício da função de Membro da Comissão Encarregada da Supervisão dos Concursos Públicos nºs: 01 e 02/2018 da Câmara Municipal de Tietê, constituída através das Portarias nºs: 37 e 38/2.018”.

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2.018

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao **Senhor CAUÊ CASEIRO MACRIS**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao Senhor CAUÊ CASEIRO MACRIS, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pela Mesa da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 20 de novembro de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2.018

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao **Senhor Fábio Roberto Lopes**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao Senhor Fábio Roberto Lopes, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pela Mesa da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 20 de novembro de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2.018

“Confere Medalha Pirapora de Curuçá ao senhor Rodolfo Paludeto Santarossa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica conferida “Medalha Pirapora de Curuçá” ao senhor Rodolfo Paludeto Santarossa, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – A Medalha Pirapora de Curuçá será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 20 de novembro de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo
Dispensa de Licitação nº 10/2.017
Contrato nº 13/2.017
Contratante: Câmara Municipal de Tietê
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Objeto: Contratação da associação civil sem fins lucrativos Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nacionalmente reconhecida pelo desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
Valor: R\$ 828,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 19/11/2018
Período: 01/12/2018 a 30/11/2019
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo
Tomada de Preços nº 01/2.017

Contrato nº 17/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

Objeto: Contratação de Plano de Saúde para os servidores da Câmara Municipal de Tietê, ativos, inativos e pensionista, fundamentada pela Lei Complementar Municipal nº 11/2014, de 20 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 25/2014, de 14 de outubro de 2014.

Valor: R\$ 45.993,67

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 27/11/2018

Período: 07/12/2018 a 06/12/2019

Presidente da Câmara

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 06/2.018

“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

TÍTULO I **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Artigo 1º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tietê é composta da seguinte forma:

- I – Presidência;
- II – Assessoria de Gabinete;
- III – Procuradoria Jurídica; e,
- IV – Diretoria Geral.

CAPÍTULO I **DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

SEÇÃO I **DA PRESIDÊNCIA**

Artigo 2º - A Presidência, naquilo que a relacione com a organização administrativa, cabe responder pelo funcionamento do Gabinete e das Diretorias e pelo atendimento das atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta Resolução, no disposto pela legislação em geral e, em especial, pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II **DA ASSESSORIA DE GABINETE**

Artigo 3º - A Assessoria de Gabinete é composta pelo cargo de Assessor de Gabinete.

Parágrafo Único – Ao Assessor de Gabinete compete:

I - prestar amplo assessoramento político e legislativo a Presidência do Poder Legislativo, inclusive durante as sessões e audiências;

II - responsabilizar-se pelos convites e representações que são da competência do Chefe do Poder ou de um de seus representantes;

III - recepcionar convidados, autoridades e todos os cidadãos que vêm à Câmara Municipal a procura do Presidente;

IV – Assessorar o Presidente para o bom andamento dos trabalhos das Diretorias;

V – representar o presidente da Câmara em eventos, quando solicitado, inclusive nos finais de semana, feriados e no período noturno;

VI – acompanhar o Presidente da Câmara em seus compromissos institucionais, reuniões e audiências, prestando-lhe o assessoramento que se fizer necessário;

VII – responsabilizar-se por toda comunicação da Câmara com a Imprensa, Redes Sociais e demais Órgãos Públicos.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - À Procuradoria Jurídica cabe patrocinar todas as causas envolvendo a Câmara Municipal, observadas as demais competências e objetivos estabelecidos nesta Resolução, no disposto pela legislação em geral, e, em especial, no Regimento Interno da Câmara.

Artigo 5º - O exercício da Procuradoria Jurídica compete ao Procurador Jurídico, investido em cargo de provimento efetivo, ao qual compete:

I - Patrocinar todas as causas envolvendo a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;

II - Emitir pareceres em projetos de lei e demais proposições que lhe forem encaminhadas;

III - Emitir pareceres em assuntos relacionados à área de sua competência, solicitados pelo Assessor de Gabinete e Diretor Geral;

IV - Emitir pareceres em processos licitatórios; e,

V – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA GERAL

Artigo 6º - À Diretoria Geral cabe responder naquilo que a relacione com a organização legislativa, administrativa e financeira e pelo atendimento das atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta Resolução, no disposto pela legislação em geral, e, em especial, no Regimento Interno da Câmara.

Artigo 7º - A Diretoria Geral é composta pelo cargo em comissão denominado Diretor Geral, pelos cargos efetivos de Segurança Patrimonial, Recepcionista, Copeira, Analista Financeiro, Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade e Oficial Legislativo de Compras e Licitações, bem como pelos empregos públicos efetivos de Analista Legislativo, Oficial Legislativo de Recursos Humanos e Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais.

§ 1º - Ao Diretor Geral compete:

I – Dirigir todos os trabalhos da Diretoria Geral, zelando pelo bom funcionamento da Câmara;

II – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento e segurança dos equipamentos e instalações da Câmara, mediante inspeções periódicas;

III - Determinar a limpeza e conservação das áreas internas e externas da Câmara, conforme necessidade verificada;

IV – Requisitar todos os materiais e serviços necessários para o bom andamento dos trabalhos da Diretoria;

V – Dirigir os trabalhos legislativos, dos recursos humanos, copa, zeladoria, recepção, segurança patrimonial, contabilidade, orçamento, finanças, compras, licitações e contratos;

VI - Realizar a avaliação dos subordinados sob sua responsabilidade;

VII – Garantir a segurança e a ordem no prédio da Câmara nos dias normais de trabalho e também de sessões e audiências, solicitando, inclusive, caso seja necessário, reforço policial;

VIII – Deliberar sobre a situação funcional dos servidores da Câmara Municipal; e,

IX – Atuar em delegação de competência das matérias de sua alçada, determinadas pela Presidência da Câmara através de Ato devidamente fundamentado.

§ 2º - Ao Analista Legislativo compete:

I - Assistir e auxiliar as Sessões Camarárias, preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;

II - Redigir os termos de posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, bem como a extinção dos respectivos mandatos;

III - Arquivar as declarações de bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por ocasião da posse e do término dos mandatos;

IV - Registrar na íntegra, em livros próprios ou mediante outro sistema adequado de arquivo, os seguintes documentos: autógrafos de lei, portarias, resoluções, decretos legislativos, editais de formação das comissões e da Mesa Diretora, leis promulgadas pela Câmara e os atos da Mesa e da Presidência;

V - Digitar os autógrafos de lei, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e demais expedientes a serem encaminhados;

VI - Conferir os textos das leis com os respectivos autógrafos, resoluções, decretos legislativos, portarias, atos da Mesa e da Presidência, editais, ofícios, memorandos, circulares, relatórios, comunicando as incoerências observadas;

VII - Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos, de conformidade com o deliberado pelo Plenário, pela Mesa e pela Presidência;

VIII - Verificar e controlar os prazos legais de apreciação, sanção, promulgação e publicação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, vetos e outros instrumentos legais, mantendo informada a Presidência da Câmara;

IX – Elaborar e redigir projetos, requerimentos, indicações, moções e demais proposições;

X – Encaminhar todas as proposições aprovadas para sanção, publicação ou conhecimento;

XI - Prestar informações aos servidores, aos vereadores e ao público em geral, a respeito da tramitação de documentos de seus interesses;

XII - Encadernar e conservar, em local e instalações apropriados, todos os processos;

XIII - Formar processos relativos às proposições, elaborando fichas de controle de andamento;

XIV - Expedir convocações para sessões extraordinárias;

XV - Controlar os prazos das Comissões e dos Relatores, mantendo informado os seus Membros e Presidentes;

XVI - Organizar e manter o arquivo permanente de processos e documentos das comissões; e,

XVII - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 3º - Ao Oficial Legislativo de Recursos Humanos compete:

I - Preparar os atos necessários à realização de concursos públicos para a admissão de servidores;

II - Preparar os atos necessários à admissão, manutenção e dispensa dos servidores;

III - Organizar e manter atualizados os prontuários e os assentamentos individuais dos Servidores e Vereadores;

IV - Manter fichários de todos os servidores e vereadores, com a possível indicação de locais, telefones, bem como do respectivo endereço para a orientação de atividades internas, e do público;

V - Controlar a frequência de servidores e vereadores, fazendo as anotações cabíveis nos respectivos assentamentos individuais;

VI - Elaborar, mensalmente, a folha de pagamento dos servidores e vereadores, indicando os respectivos descontos e vantagens;

VII - Elaborar as folhas e guias de recolhimento referente às contribuições sociais da Câmara, incluindo vereadores e servidores;

VIII - Controlar e preparar os atos de concessão de direitos e vantagens aos servidores, previstos na legislação vigente;

IX - Preparar a escala anual de férias;

X - Providenciar esclarecimentos, certidões e orientações sobre o mandato legislativo de vereadores e sobre a vida funcional dos servidores;

XI - Promover o desenvolvimento profissional do pessoal da Câmara, através de treinamento e participação em cursos;

XII - Encaminhar ao Tribunal de Contas, Receita Federal e demais órgãos, os arquivos eletrônicos e documentos obrigatórios relativos à atividade de pessoal;

XIII - Preparar os atos necessários ao andamento e execução dos trabalhos relacionados à medicina e segurança do trabalho;

XIV - Organizar os processos administrativos relacionados à avaliação de desempenho e avaliação de estágio probatório;

XV - Assistir e auxiliar as sessões camarárias, quando solicitado;

XVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, especialmente as relacionadas aos recursos humanos.

§ 4º - Ao Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais compete:

I - Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, encaminhando-a ao local desejado;

II - Inspeccionar as dependências da Câmara, acompanhando os trabalhos de limpeza, comunicando o diretor responsável sobre qualquer ocorrência constatada;

III - Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina e prestar informações relativas aos serviços executados;

IV - Atender ao público, receber e

transmitir fax e tirar fotocópias;

V - Preparar e servir chá, café, sucos, bolos, lanches, etc. aos servidores da Câmara, vereadores, autoridades e demais visitantes e receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;

VI - Assistir e auxiliar nas Sessões Camarárias, quando solicitado; e,

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 5º - Ao Segurança Patrimonial compete:

I - Executar rondas nas dependências da Câmara, áreas internas e externas, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis;

II - Inspeccionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

III - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados;

IV - Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;

V - Cuidar da segurança de funcionários, vereadores e visitantes;

VI - Acompanhar imagens das câmeras de segurança, identificando qualquer problema interno ou externo;

VII - Cuidar da segurança durante as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado; e,

VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 6º - Ao Recepcionista compete:

I - Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina e prestar informações relativas aos serviços executados;

II - Controlar e prestar informações ao superior imediato com relação ao Sistema de Controle de Ligações Telefônicas;

III - Recepcionar e atender autoridades e ao público em geral;

IV - Receber e transmitir fax;

V - Assistir e auxiliar nas Sessões Camarárias, quando solicitado; e,

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 7º - À Copeira compete:

I - Preparar e servir chá, café, sucos, bolos, lanches, etc. aos servidores da Câmara, vereadores, autoridades e demais visitantes;

II - Assistir e auxiliar nas Sessões Camarárias, quando solicitado; e,

III - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 8º - Ao Analista Financeiro compete:

I - Efetuar o recebimento, guarda, movimentação de valores e títulos entregues para fins de consignação, caução ou fiança;

II - Efetuar, diariamente, o recebimento de numerários, registrando em boletim de caixa, para conferência de receita;

III - Proceder ao depósito de numerários em agências bancárias, a fim de se manter o mínimo permitido em caixa, anexando o recibo aos controles;

IV – Registrar o movimento financeiro em controles diários, confrontando os saldos registrados com saldos reais;

V – Fornecer numerários ou cheque a outros órgãos da Prefeitura com a competente autorização;

VI – Promover a movimentação das contas, requisitar os talões de cheques necessários e manter contato com os estabelecimentos de crédito;

VII – Efetuar pagamentos mediante o processo, assinando e encaminhando os cheques para receber as assinaturas autorizadas, bem como os a serem endossados;

VIII – Assinar os balanços, empenhos e demais relatórios como responsável pela contabilidade da Câmara;

IX – Elaborar impacto-orçamentário nas proposições legislativas de iniciativa da Mesa Diretora ou dos Vereadores, que importe despesa à Câmara Municipal;

X – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 9º - Ao Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade compete:

I – Escriturar sintética e analiticamente a contabilidade orçamentária financeira e patrimonial da Câmara, conforme legislação vigente;

II – Classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis;

III – Organizar o balanço geral da Câmara e seus demonstrativos;

IV – Elaborar os balancetes de receita e despesas;

V – Proceder ao empenho prévio de despesas e anular quando a medida se justificar;

VI – Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos das contas correntes e vinculadas, conciliando-os, bem como propondo as providências necessárias para o eventual acerto;

VII – Elaborar as prestações de contas nos prazos determinados;

VIII – Instituir e formar processos de pagamentos;

IX – Comunicar ao Secretário da Mesa a insuficiência de dotação orçamentária e as alternativas para concessão de créditos adicionais;

X – Promover a liquidação da despesa conferindo os processos respectivos;

XI – Registrar o material permanente adquirido ou doado, que venha a ser incorporado, e as alienações e baixas patrimoniais;

XII – Efetuar as conciliações bancárias, listando, na oportunidade, os cheques emitidos e não sacados;

XIII – Organizar os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária da Câmara, para ser incluída no projeto do orçamento geral do município;

XIV – Esclarecer todas as dúvidas dos vereadores com relação ao orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo;

XV – Auxiliar os vereadores quando da elaboração de projetos que envolvam assuntos orçamentários;

XVI – Auxiliar os vereadores na análise de projetos de matéria orçamentária advindos do Poder Executivo;

XVII - Elaborar toda a documentação da Câmara com relação à parte de orçamento e contabilidade,

relacionada ao Tribunal de Contas, exigida pela Legislação em vigor;

XVIII – Assistir a auxiliar as Sessões Camarárias, quando solicitado;

XIX - Registrar e fiscalizar o patrimônio da Câmara Municipal;

XX – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 10º - Ao Oficial Legislativo de Compras e Licitações compete:

I – Efetuar toda compra de materiais e contratação de serviços da Câmara Municipal, observada a legislação correspondente;

II – Elaborar toda a documentação da Câmara com relação à parte de compras, licitações e contratos, e informar ao Tribunal de Contas, em especial à fase IV do Sistema AUDESP;

III – Promover a deflagração de processos administrativos de todas modalidades licitatórias, inclusive processos de dispensa e inexigibilidade, incluindo as fases interna e externa do processo licitatório;

IV – Controlar a entrada e saída de materiais do almoxarifado da Câmara Municipal;

V – Elaborar, redigir, colher assinaturas e controlar os prazos de todos os contratos da Câmara Municipal, informando ao Diretor o termo final dos contratos e as providências que devem ser tomadas;

VI – Dar publicidade a todos os processos licitatórios e contratações da Câmara, nos termos da Lei em vigor;

VII – Assistir a auxiliar as Sessões Camarárias, quando solicitado; e,

VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 8º – Os cargos e empregos da Câmara Municipal de Tietê obedecerão à classificação estabelecida na presente Resolução.

Artigo 9º – O quadro geral de Pessoal da Câmara Municipal é composto de cargos em comissão e cargos permanentes regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê e de empregos permanentes regidos pela CLT, observadas os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único – A nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão encerram-se no final de cada biênio, concomitantemente com o mandato dos membros da Mesa.

Artigo 10 – Todo servidor público efetivo que vier a ocupar cargos em comissão terá resguardado seu direito de retornar ao cargo de origem.

Artigo 11 – Todos os cargos e empregos citados nesta Resolução constam dos Anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Resolução.

Artigo 12 - Fazem parte integrante desta Resolução:

I – Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Câmara do Município de Tietê, constante do Anexo I;

II – Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara do Município de Tietê, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, constante do Anexo II;

III – Quadro Geral dos Empregos de Provimento Efetivo da Câmara do Município de Tietê, regidos pela CLT a serem extintos na vacância, constante do Anexo III;

IV – Quadro Geral dos Empregos de Provimento Efetivo Transformados da Câmara do Município de Tietê, constante do Anexo IV.

TÍTULO III

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 13 - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê ocupantes de cargos públicos regidos pelo Estatuto dos Servidores, com as seguintes finalidades:

I – valorização da carreira, dotando-a de uma estrutura eficaz e compatível com as necessidades dos serviços a que se destinam, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o seu desenvolvimento funcional e remuneratório;

II – adoção do princípio do mérito para o desenvolvimento na carreira, mediante a valoração do conhecimento adquirido pelas titulações acadêmicas, por meio da avaliação da competência e do desempenho funcional do servidor público municipal;

III - criação de bases de uma política de recursos humanos capazes de conduzir de forma eficaz à melhoria da qualidade e da produtividade na prestação dos serviços aos munícipes e usuários dos serviços públicos; e,

IV - identificar e avaliar necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores públicos, estabelecer e promover planos, programas e ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Artigo 14 - Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - cargo público: aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e funções cometidas ao servidor público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Tietê.

II – servidor público: a pessoa legalmente investida em cargo público, com vínculo e regime de trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê.

III – função de confiança: aquela prevista na estrutura organizacional, com atribuições específicas, exercida temporariamente por servidor público pertencente ao quadro permanente da Câmara;

IV – cargo em comissão: aquele destinado exclusivamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento, com características de livre nomeação e exoneração.

V – classe: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional substancialmente, idêntica ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

VI – referência: a letra atribuída ao conjunto de classes equivalentes ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício, utilizada para determinar a posição do cargo na escala básica de vencimento.

VII – faixa de vencimento: a escala de padrões de salários ou vencimentos atribuídos a uma determinada referência;

VIII – padrão de vencimento: o número que identifica o vencimento padrão percebido pelo servidor público dentro da faixa de salário ou vencimento da classe por ele ocupada;

IX – interstício: o lapso de tempo estabelecido, como necessário, para que o servidor público se habilite à evolução funcional;

X – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução e em regulamento específico;

XI – estágio probatório: o período de 36 (trinta e seis) meses de exercício efetivo do cargo, durante o qual a aptidão e capacidade do servidor público serão objeto de avaliações periódica e especial, para o seu desempenho.

XII – remuneração: o valor do salário ou vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebido pelo servidor público; e,

XIII – vencimento ou salário: a retribuição pecuniária pelo exercício efetivo do cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Artigo 15 - Os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo II, desta Resolução serão providos por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, quando tratem-se de cargo inicial de carreira.

Artigo 16 - Os cargos de provimento em comissão serão providos por livre nomeação, respeitado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê.

Artigo 17 - É vedada, a partir da publicação desta Resolução, a nomeação de quaisquer pessoas para cargos que não estejam especificados nos Anexos desta Resolução.

Artigo 18 - Para o preenchimento dos cargos públicos serão observados os requisitos mínimos, indicados nos Anexos I e II, desta Resolução, bem como as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê, sob pena de ser o ato correspondente declarado nulo de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a Câmara ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade civil e criminal a quem lhe der causa.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito à imediata nomeação, a qual se dará a exclusivo critério da autoridade competente, respeitando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê.

Artigo 19 – A Mesa Diretora da Câmara editará Resolução estabelecendo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, ocupantes de empregos públicos regidos pela CLT.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Artigo 20 - O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, capacidade e eficiência que demonstrar será objeto de avaliações, periódica e especial, para sua efetivação na carreira, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Artigo 21 - Os valores dos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Tietê,

abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído por esta Resolução, serão fixados por Lei.

Artigo 22 - Os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos integrantes do Quadro de Provedimento Efetivo constantes do Anexo II desta Resolução serão escalonados por referências, padrões e níveis de vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo Único - Cada referência será representada pelas letras “a” a “j” do alfabeto português, possuindo dez (10) padrões de vencimentos, designados pelos números “01” a “10”, e cinco (05) níveis de promoção vertical, representados pelos números romanos de “I” a “V”, os quais serão representados em Lei.

Artigo 23 - A remuneração dos ocupantes de cargos públicos da Câmara do Município de Tietê e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito Municipal nos termos, do artigo 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 24 - Os servidores públicos integrantes do Quadro de Provedimento em Comissão constantes do Anexo I desta Resolução terão seus vencimentos previstos em Lei.

Parágrafo Único - Os reajustes dos salários e vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargos em Comissão da Câmara Municipal de Tietê se dará por Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO V DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 25 – A Jornada de trabalho dos cargos e empregos públicos permanentes e em comissão é aquela prevista nos anexos I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único – No caso dos cargos e empregos permanentes, as horas que excederem a jornada prevista no Anexo II serão pagas como extra, com os acréscimos legais, respeitada a instituição de Banco de Horas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e Plano de Carreira dos Servidores Celetistas.

CAPÍTULO VI DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 26 - A evolução funcional nas carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, ocupantes de cargos públicos regidos pelo Estatuto dos Servidores, dar-se-á por meio dos institutos da progressão horizontal, promoção vertical e do acesso, objetivando:

- I** – reconhecimento, pelo resultado do trabalho esperado e planejado com a Autoridade competente, para realização das atividades previstas em que esteja designado para o exercício das atribuições;
- II** – constante aproveitamento do servidor público pelo efetivo exercício do cargo de que é titular, pela experiência adquirida ao longo do tempo, com resultados efetivos no aprimoramento das suas aptidões e potencialidades.

Artigo 27 - A evolução funcional se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para todas as promoções verticais e progressões horizontais.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Artigo 28 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Artigo 29 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

§ 1º - Perderá o direito à progressão o servidor público que no interstício de 02 (dois) anos:

I – sofrer:

- a) 02 (duas) penalidades de advertência; ou,
- b) 01 (uma) pena de suspensão disciplinar; ou,

II – completar:

- a) 03 (três) faltas injustificadas ao serviço; ou,
- b) 11 (onze) faltas médicas ao serviço; ou,

III – não tiver sido aprovado no processo de avaliação funcional.

§ 2º. O servidor público passará para o padrão de vencimento imediatamente seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova progressão.

§ 3º. Não será concedida progressão ao servidor público:

- I** – que tenha atingido o último padrão da tabela correspondente à referência que se enquadra; ou,
- II** – inativo ou pensionista;

§ 4º. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão:

- I** – a nomeação para o exercício de cargo eletivo;
- II** – a licença sem vencimentos;
- III** – a licença para desempenho de mandato classista.

§ 5º. Não serão computadas para efeito do disposto no § 1º as ausências concedidas a título de licença-maternidade e paternidade, licença por acidente de trabalho, bem como as seguintes concessões:

I – 01 (um) dia, para doação de sangue, a cada período de 06 (seis) meses.

II – 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III – 03 (três) dias a contar da data do evento, em caso de falecimento de sogros e de ascendentes ou descendentes não mencionados na alínea “b” do inciso IV deste artigo;

IV – 09 (nove) dias consecutivos, a contar da data do evento, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, inclusive natimorto, enteados, menor sob a guarda ou tutela e irmãos;
- c) nascimento de filho.

V - para atendimento às convocações e intimações judiciais, mediante atestado.

§ 6º. A omissão da Administração Pública em proceder à avaliação funcional importará na concessão da progressão automática, sem prejuízo das medidas necessárias à apuração da responsabilidade do agente público que deu causa à omissão.

SEÇÃO II DO ADICIONAL DE SEXTA PARTE

Art. 30. O servidor público que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício terá direito à sexta parte do vencimento base do seu cargo, que se incorporará a sua remuneração para todos os efeitos legais.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO

Artigo 31 - Promoção é a passagem do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de um nível de vencimento para outro dentro da mesma referência a que pertence.

Artigo 32 - A promoção se dará mediante apresentação de diploma de conclusão dos níveis abaixo descritos, correspondentes aos seguintes adicionais, incidentes sobre o padrão salarial ou de vencimento em que esteja enquadrado na ocasião do benefício, desde que não sejam requisitos exigidos para o provimento do respectivo cargo ou emprego constante do Anexo II, desta Lei Complementar:

- I** – Ensino Médio: 5% (cinco por cento);
- II** – Ensino superior: 10% (dez por cento);
- III** – Pós-graduação lato sensu, na área de atuação do cargo: 15% (quinze por cento);
- IV** – Pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado, na área de atuação do cargo: 20% (vinte por cento);
- V** – Curso de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com duração mínima de 120 horas (cento e vinte horas): adicional de 1% (um por cento) para cada curso de aperfeiçoamento, limitados a 05 (cinco) cursos.

Parágrafo único - O servidor público deverá receber somente o percentual correspondente ao último certificado entregue, desprezando o percentual recebido pelo certificado anterior, exceto o adicional previsto para cursos de aperfeiçoamento, caso em que deverá ser adicionado ao último percentual recebido.

Artigo 33 - Para o cômputo de créditos somente serão considerados certificados de cursos e diplomas concluídos após a nomeação do servidor público e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas e autorizadas pelo MEC, desde que não sejam requisitos para provimento do cargo.

Artigo 34 - A promoção deverá ser requerida através de processo administrativo, e encaminhada à Diretoria Geral, com cópia autenticada do certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 1º - A promoção passará a vigorar a partir do seu deferimento pela Presidência da Câmara.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os certificados e ou diplomas poderão ser utilizados em mais de uma forma de promoção.

§ 3º - Na existência de mais de um certificado ou diploma para requerer o benefício, o mesmo deverá apresentar somente 1 (um) por ano, iniciando-se sempre pelo mais antigo.

Artigo 35 - Aos servidores públicos admitidos antes da aprovação desta Resolução, serão respeitados os requisitos exigidos para o provimento do cargo ou emprego na ocasião da admissão.

Artigo 36 - Não faz jus à promoção o servidor público que se encontrar em estágio probatório, devendo o mesmo solicitar tal benefício somente após o seu término.

Artigo 37. Fica garantida a manutenção da promoção prevista no art. 32, V, desta Resolução, aos servidores públicos que obtiveram o benefício administrativamente, até a entrada em vigor desta Resolução.

SEÇÃO III DO ACESSO AOS CARGOS COMISSIONADOS

Artigo 38 - O acesso para os cargos em comissão se dará por livre nomeação e exoneração, observados os requisitos de ingresso previstos no Anexo I.

SUBSEÇÃO I DOS CARGOS EM COMISSÃO

Artigo 39 - Aplicam-se aos cargos em comissão, além das regras previstas nesta Resolução, aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê.

Parágrafo único - Será devido ao servidor público efetivo a remuneração de maior valor, enquanto ocupar cargo em comissão.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 40 - Esta seção disciplina os critérios, normas e procedimentos para fins de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, sendo um processo formal e periódico visando aferir o desempenho do servidor público no exercício das atribuições do cargo ou emprego, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos e metas de trabalho e nas melhorias de qualidade e produtividade na prestação de serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - Para os fins previstos nesta Resolução, define-se como avaliação de desempenho o monitoramento sistemático e contínuo, da atuação individual e do desempenho pessoal do servidor público.

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 41 - O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Tietê, constante dos Anexos II e III, desta Resolução, submeter-se-á à avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e do contraditório das partes.

SEÇÃO II DOS FATORES DE AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Artigo 42 - Os fatores de avaliação de desempenho devem ser de total entendimento dos servidores públicos a serem avaliados, contendo a menor subjetividade possível.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Tietê dará conhecimento prévio a todos seus servidores públicos, dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para avaliação de desempenho.

Artigo 43 - A avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê terá como finalidade aferir e mensurar os padrões de desempenho mediante a utilização dos seguintes fatores de avaliação:

- I - assiduidade;
- II - qualidade e produtividade;
- III - relacionamento interpessoal;
- IV - iniciativa e criatividade;
- V – autodesenvolvimento profissional.

SEÇÃO III DOS CONCEITOS DE DESEMPENHO

Artigo 44 - Os fatores de avaliação constantes no artigo 47 serão mensurados mediante a aplicação dos seguintes conceitos:

- I - excelente;
- II - muito satisfatório;
- III - satisfatório;
- IV - pouco satisfatório;
- V - insatisfatório.

SEÇÃO IV DA ESCALA DE GRADUAÇÃO DE PONTOS

Artigo 45 - Para cada conceito deverá ser atribuída uma quantidade distinta de pontos conforme a seguinte escala de graduação:

- I - excelente = 10 pontos;
- II - muito satisfatório = 08 pontos;
- III - satisfatório = 06 pontos;
- IV - pouco satisfatório = 04 pontos;
- V - insatisfatório = 02 pontos.

Parágrafo Único - A classificação final será obtida pela soma total dos pontos atribuídos a cada um dos 5 (cinco) fatores de avaliação específicos, a partir de seus respectivos indicadores de desempenho.

SEÇÃO V DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

Artigo 46 - Cada fator é constituído por padrões de desempenho que são destinados a mensurar de forma precisa os comportamentos observados, as condutas percebidas, as competências demonstradas, as práticas desenvolvidas e os esforços de desempenho demonstrados no cotidiano do trabalho.

Parágrafo Único - O avaliador deverá observar à sistemática e o registro frequente dos conhecimentos demonstrados, as habilidades praticadas e as atitudes percebidas durante o trabalho realizado pelo servidor público.

SEÇÃO VI DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Artigo 47 - Os fatores são constituídos pelos seguintes indicadores e conceitos de desempenho:

I – assiduidade, que será aferida e mensurada quando o servidor público:

- a) cumprir regularmente a jornada de trabalho, sem a ocorrência de faltas injustificadas;
- b) respeitar pontualmente os horários de trabalho sem a ocorrência de atrasos injustificados.

Parágrafo Único - A assiduidade será mensurada anualmente, conforme a escala abaixo:

- a)- nenhuma ou 0 (zero) falta: 10 (dez) pontos;
- b) - até 01 (uma) falta: 08 (oito) pontos;
- c) - até 02 (duas) faltas: 06 (seis) pontos;
- d) - até 03 (três) faltas: 02 (dois) pontos;
- e) - igual ou superior a 04 (quatro) faltas: 0 (zero) pontos.

II - qualidade e a produtividade, que serão aferidas e mensuradas quando o servidor público:

- a) executar suas atividades com qualidade, precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos e desperdícios, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação e atendimento das necessidades dos munícipes e/ou usuários de serviços; e,
- c) realizar seu trabalho melhorando os recursos financeiros, tecnológicos, humanos e materiais disponíveis.

III - relacionamento interpessoal, que será aferido e mensurado quando o servidor público:

- a) tratar os munícipes, usuários de serviços públicos e servidores públicos de forma educada, com atenção, consideração e respeito;
- b) resolver situações de conflito e controvérsias com equilíbrio e segurança, pautando sua conduta e relacionamentos em princípios de trabalho em equipe e confiança; e,
- c) compartilhar informações, experiências e aprendizados nos processos de análise de problemas e tomada de decisão, respeitando a diversidade de opiniões.

IV - iniciativa e a criatividade, que serão aferidas e mensuradas quando o servidor público:

- a) adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação;
- b) demonstrar capacidade de investigar e buscar, permanentemente, alternativas de respostas para resolver problemas e enfrentar dificuldades a partir de soluções práticas, respostas objetivas e criativas e factíveis de execução; e,
- c) executar ações, tomar iniciativas, propor melhorias para elevar os padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados aos munícipes e/ou usuários de serviços.

V – autodesenvolvimento profissional, que será aferido e mensurado quando o servidor público:

- a) participar de cursos e programas de treinamento que possam contribuir para seu aperfeiçoamento e especialização profissional, por iniciativa própria ou através de oportunidades oferecidas pela Câmara Municipal de Tietê; e,
- b) investir no seu autodesenvolvimento profissional e pessoal com o propósito de incorporar novos conhecimentos, habilidades e atitudes que possam melhorar seu desempenho, suas competências e capacitação para o trabalho.

Parágrafo único - Integram ainda como padrões de desempenho desejados o cumprimento dos deveres dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e na Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SUBSEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 48 - Fica instituída a Comissão de Evolução Funcional da Câmara Municipal de Tietê.

§ 1º - A Comissão de Evolução Funcional será composta, obrigatoriamente, por servidores efetivos e estáveis, nomeados por portaria do Presidente da Câmara.

§ 2º - Compete à Comissão de Evolução Funcional formular políticas e diretrizes para programar ações necessárias ao desenvolvimento do processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê.

§ 3º - A Comissão de Evolução Funcional deverá fixar um cronograma definindo as fases e etapas do processo de avaliação de desempenho respeitando as peculiaridades de trabalho e o quantitativo de servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê.

§ 4º - A Comissão de Evolução Funcional também se responsabilizará pelas avaliações dos servidores em estágio probatório, aplicando-se as mesmas regras previstas neste Capítulo.

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 49 - São atribuições dos ocupantes das Comissões de Evolução Funcional:

- I – regulamentar e fiscalizar normas e procedimentos de funcionamento do sistema de Avaliação de Desempenho;
- II – monitorar as fases e etapas de implantação do sistema julgando litígios e controvérsias do processo;
- III – apreciar os recursos interpostos pelos servidores públicos;
- IV – acompanhar semestralmente os registros dos resultados e das ações de trabalho dos servidores públicos mediante relatórios gerenciais e operacionais;
- V – manter arquivo dos recursos analisados e dos pareceres emitidos;
- VI – informar a Presidência da Câmara sobre os recursos analisados e encaminhar o resultado final para fins de progressão quando for o caso;
- VII – realizar diligências e, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões;
- VIII – convocar o servidor público para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto; e,
- IX – reunir-se, obrigatoriamente, nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Decididos os recursos interpostos, a Diretoria de Administração e Finanças da Câmara fará publicar a lista definitiva dos servidores públicos, habilitados no Processo de Evolução Funcional.

SUBSEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Artigo 50 - A Comissão de Evolução Funcional da Câmara Municipal de Tietê será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos.

§ 1º - O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º - Os membros da comissão exercerão suas funções, sem prejuízo das atribuições do seu cargo.

SUBSEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO

Artigo 51 - Os membros efetivos das Comissões de Evolução Funcional terão direito a uma gratificação no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago pela Câmara Municipal de Tietê, para cada etapa de avaliação (julho e janeiro), cujos pagamentos dar-se-ão por ocasião da conclusão dos trabalhos de cada etapa, incluindo as avaliações de desempenho e as avaliações de estágio probatório.

I - a gratificação será devida exclusivamente para cada membro que estiver, efetivamente, trabalhando nas avaliações, apreciação de recursos e demais litígios ocorridos no processo de avaliação.

II - as reuniões da Comissão de Evolução Funcional dependem do quórum mínimo de 3 (três) membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

III - o presidente da Comissão de Evolução Funcional terá direito a voto em qualquer votação.

Parágrafo Único. O membro da Comissão de Avaliação fará jus a gratificação que se refere o *caput* deste artigo, apenas pelo período que perdurar o processo de avaliação.

SUBSEÇÃO V DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 52 - A avaliação dos indicadores de desempenho será realizada semestralmente pelo superior imediato do servidor público avaliado, cujo questionário deverá ser entregue à Comissão de Avaliação de Desempenho, até os dias 1º de junho e 1º de dezembro.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão de Avaliação a contabilização das faltas e das notas atribuídas durante o período avaliado.

Artigo 53 - O produto da avaliação anual será resultante, exclusivamente, da aplicação dos fatores de avaliação, da utilização de indicadores e dos conceitos de desempenho previstos nesta Resolução, sendo obrigatória a indicação, no termo final de avaliação, dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção, bem como a anexação do relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Parágrafo Único - O resultado final da avaliação de desempenho será produto das etapas realizadas em junho e dezembro e o cálculo para apuração do resultado final será obtido pela extração da média simples de pontos que forem atribuídos pelo avaliador e apurados pela Comissão de Evolução Funcional sobre todos os indicadores de desempenho e seus respectivos conjuntos de fatores de avaliação.

Artigo 54 - O servidor público será notificado do resultado final da sua avaliação, podendo interpor recurso para a autoridade que homologou a avaliação, cujo pedido será decidido pela Comissão de Evolução Funcional até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo, observando as seguintes regras:

I - o recurso deve ser protocolado pelo servidor público em até 05 (cinco) dias corridos, contados da ciência do resultado final da Avaliação de Desempenho;

II - somente o servidor público pode recorrer da sua Avaliação de Desempenho;

III - o recurso só será provido quando a Avaliação de Desempenho:

- a) não tiver sido executada na forma prevista nesta Lei Complementar;
- b) tiver sido manifestamente injusta; e,
- c) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.

Artigo 55 - Os conceitos e pontos atribuídos ao servidor público, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou prontuário ou base de dados individual do servidor público.

SUBSEÇÃO VI DOS REQUISITOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 56 - A avaliação anual será baseada exclusivamente no disposto dos artigos desta Resolução sendo, também, obrigatória a indicação, no termo final de avaliação, dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção, bem como a anexação do relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Parágrafo único - O resultado final da avaliação de desempenho será produto das avaliações realizadas em junho e dezembro e o cálculo para apuração do resultado final será obtido pela extração da média simples da somatória de pontos que forem atribuídos pelo avaliador em cada um dos 5 (cinco) fatores a partir dos seus respectivos indicadores e conceitos de desempenho.

Artigo 57 - O formulário de avaliação contendo os fatores, indicadores, conceitos e pontos atribuídos ao servidor público, os instrumentos de avaliação, os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou prontuário ou base de dados individual do servidor público.

Artigo 58 - A Presidência da Câmara regulamentará, por meio de Portaria, o processo de Avaliação de Desempenho, observadas as regras previstas nos artigos 40 a 57, desta Resolução.

TÍTULO IV DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 59 - Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tietê.

§ 1º - O Controle Interno da Câmara Municipal de Tietê terá como responsável um servidor efetivo da Câmara Municipal de Tietê, desde que não ocupe funções técnicas na área contábil ou jurídica, com, no mínimo, três anos de efetivo exercício no cargo ou emprego, designado através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O Responsável pelo Controle Interno exercerá suas atividades com independência profissional, podendo acessar de forma irrestrita, documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício de suas funções.

§ 3º - O Responsável pelo Controle Interno exercerá suas funções, sem prejuízo das atribuições do seu cargo.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 60 - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tietê tem como principal finalidade:

- I** - salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
- II** - dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
- III** - propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;
- IV** - estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
- V** - contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade;
- VI** - auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 61 - O Responsável pelo Controle Interno da Câmara deverá elaborar e apresentar relatórios mensais ao Presidente da Câmara Municipal, onde deverá constar no mínimo o seguinte:

- I** - Avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
- II** - Comprovação da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III** - Atestação da regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Parágrafo Único - Deverá ainda constar no relatório a avaliação pelo Controle Interno da regularidade:

- a) de todas as notas de empenho e comprovantes de despesa do Poder Legislativo;
- b) dos limites relativos a Despesas com Pessoal perante toda legislação vigente;
- c) da fixação, eventuais reajustes e pagamentos da remuneração dos agentes políticos;
- d) da execução orçamentária;
- e) das licitações e contratos;
- f) dos atos relativos ao Departamento Pessoal;
- g) do Controle do Patrimônio e do Almoxarifado;
- h) dos cumprimentos de prazos de entregas de documentos aos Órgãos Competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP; e,
- i) das entregas de arquivos e dos relatórios emitidos pelo Sistema AUDESP do TCESP.

Artigo 62 - Os relatórios mensais mencionados no artigo anterior, deverão ser elaborados e entregues à Presidência da Câmara até o dia 25 do mês subsequente ao mês objeto do relatório.

CAPÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Artigo 63 - O servidor designado como Responsável pelo Controle Interno da Câmara terá direito a uma gratificação mensal no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento pago pela Câmara Municipal de Tietê.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 64 - Todo servidor público efetivo que ocupe ou venha a ocupar cargo em comissão terá resguardado seu direito de retorno ao seu cargo de origem, garantidas as vantagens eventualmente incorporadas no período.

Artigo 65 - O afastamento em virtude da condição temporária do exercício do cargo em comissão e o retorno à situação primitiva serão obrigatoriamente anotados nos registros relativos ao servidor público.

Artigo 66 - A quantidade e a carga horária de trabalho dos servidores da Câmara Municipal, a escolaridade exigida, bem como as especificações dos cargos constam dos Anexos I, II e III que fazem parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Legislativo poderá baixar portaria estabelecendo o horário diário de trabalho de cada servidor, respeitada a carga máxima semanal de cada cargo, em razão da peculiaridade dos serviços.

Artigo 67 - Será editada Portaria da Presidência da Câmara, disciplinando o questionário para apuração dos indicadores de desempenho, bem como o procedimento administrativo para avaliação de desempenho dos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 68 - A Mesa Diretora da Câmara editará Resolução estabelecendo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê ocupantes de empregos públicos regidos pela CLT, previstos no anexo III.

Artigo 69 - O servidor efetivo em exercício ocupante de cargo público quando da entrada em vigor desta Resolução, após ter seu vencimento fixado através de Lei, será, por meio de portaria, enquadrado no grau de referência citado no artigo 22, parágrafo único.

§ 1º - O enquadramento citado no caput observará o padrão do vencimento do servidor, conforme o tempo de serviço prestado, sendo que as futuras progressões passarão a observar os requisitos estabelecidos no artigo 29 desta Resolução, sem reiniciar o prazo para contagem de nova progressão.

§ 2º - O enquadramento citado no caput observará também o nível do salário do servidor, conforme a graduação do mesmo, prevista no artigo 32, I a V, sendo que as futuras promoções passarão a observar o processo que dispõe os artigos 32 a 34.

Artigo 70 - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único - A comprovação de impacto orçamentário-financeiro será realizada quando da apresentação do Projeto de Lei de fixação dos vencimentos dos servidores, previstos nesta Resolução.

Artigo 71 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2019, no concernente ao Título I e Anexo I, e a partir do primeiro dia do mês de dezembro de 2018, no concernente às demais disposições, será afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada na Imprensa Oficial do Município.

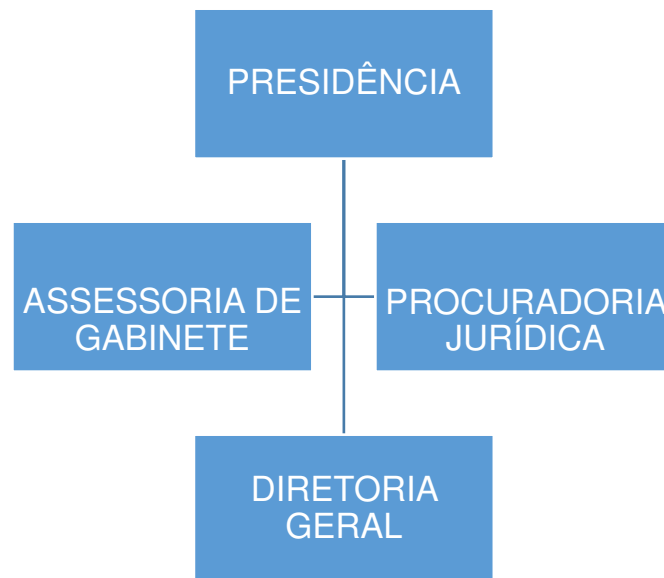
Artigo 72 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05/2017.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

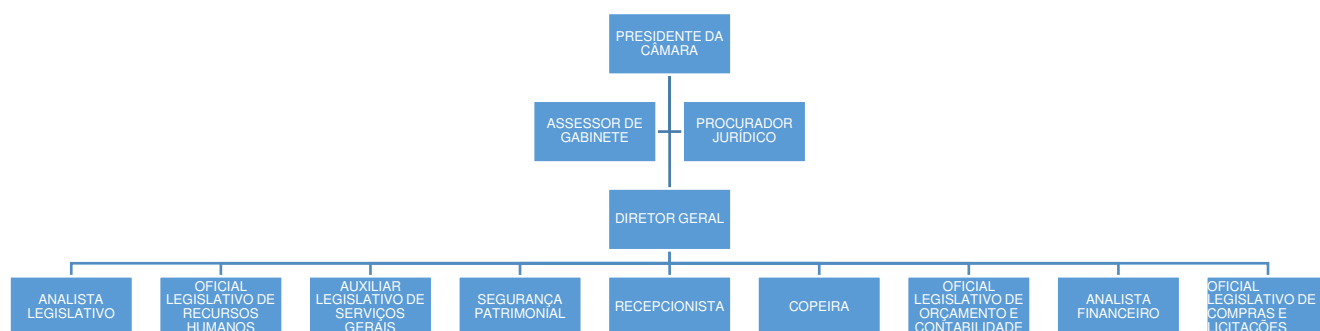
Tietê, 13 de novembro de 2018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
ORGANOGRAMA – ESTRUTURA DE CARGOS E EMPREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Assessor de Gabinete	01	36 horas	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência na Administração Pública, de, no mínimo, 02 anos
Diretor Geral	01	36 horas	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência na Administração Pública, de, no mínimo, 02 anos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Recepcionista	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Básicos em

				Informática
Copeira	02	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Segurança Patrimonial	02	30 horas	Ensino Médio Completo	
Procurador Jurídico	01	20 horas	Curso de Direito/Nível Superior Completo	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e efetivo exercício da advocacia por mais de 03 anos
Analista Financeiro	01	30 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis	Registro no Conselho Regional dos Contabilistas, Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática
Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade	01	30 horas	Técnico em Contabilidade/Curso Médio Completo ou Contador/Nível Superior Completo	Registro no Conselho Regional dos Contabilistas, Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática
Oficial Legislativo de Compras e Licitações	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Específicos na Área, Conhecimentos Básicos em Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**ANEXO III****QUADRO DE PESSOAL****EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, REGIDOS PELA CLT A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Oficial Legislativo de Recursos Humanos	01	30 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Básicos em Informática, Conhecimentos Específicos na Área
Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais	01	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	
Analista Legislativo	01	36 horas	Ensino Superior Completo	Conhecimentos Básicos em Informática, Conhecimentos Específicos na Área

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA
Oficial Legislativo Administrativo	Oficial Legislativo de Recursos Humanos
Secretário Legislativo Administrativo	Analista Legislativo

ANEXO IV**EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TRANSFORMADOS**

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 07/2.018

“Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Celetistas da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:**TÍTULO I****DO PLANO DE EMPREGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGOS EFETIVOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê ocupantes de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as seguintes finalidades:

- I** – valorização da carreira, dotando-a de uma estrutura eficaz e compatível com as necessidades dos serviços a que se destinam, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o seu desenvolvimento funcional e remuneratório;
- II** – adoção do princípio do mérito para o desenvolvimento na carreira, mediante a valoração do conhecimento adquirido pelas titulações acadêmicas, por meio da avaliação da competência e do desempenho funcional do servidor público municipal;
- III** - criação de bases de uma política de recursos humanos capazes de conduzir de forma eficaz à melhoria da qualidade e da produtividade na prestação dos serviços aos munícipes e usuários dos serviços públicos; e,
- IV** - identificar e avaliar necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores públicos, estabelecer e promover planos, programas e ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Parágrafo Único – Os empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT constam do anexo III da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê”.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - emprego público: aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e funções cometidas ao servidor público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

II – servidor público: a pessoa legalmente investida em emprego público, com vínculo e regime de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

III – classe: o agrupamento de empregos da mesma natureza funcional substancialmente, idêntica ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV – referência: a letra atribuída ao conjunto de classes equivalentes ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício, utilizada para determinar a posição do emprego na escala básica de vencimento.

V – faixa de vencimento: a escala de padrões de salários ou vencimentos atribuídos a uma determinada referência;

VI – padrão de vencimento: o número que identifica o vencimento padrão percebido pelo servidor público dentro da faixa de salário ou vencimento da classe por ele ocupada;

VII – interstício: o lapso de tempo estabelecido, como necessário, para que o servidor público se habilite à evolução funcional;

VIII – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução e em regulamento específico;

IX – remuneração: o valor do salário ou vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebido pelo servidor público; e,

X – vencimento ou salário: a retribuição pecuniária pelo exercício efetivo do emprego público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO II**DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

Artigo 3º - Os valores dos salários dos servidores públicos ocupantes de empregos efetivos da Câmara Municipal de Tietê, constantes do Anexo III da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê”, abrangidos pelo Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos instituído por esta Resolução, serão fixados por Lei.

Artigo 4º - Os servidores públicos ocupantes de empregos efetivos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo

constantes do Anexo III da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê” serão escalonados por referências, padrões e níveis de salários previstos em Lei.

Parágrafo Único - Cada referência será representada pelas letras “aa” a “jj” do alfabeto português, possuindo dezoito (18) padrões de salários, designados pelos números “01” a “18”, e cinco (05) níveis de promoção vertical, representados pelos números romanos de “I” a “V”, os quais serão representados em Lei.

Artigo 5º - A remuneração dos ocupantes de empregos públicos da Câmara do Município de Tietê e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito Municipal nos termos, do artigo 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 6º - A evolução funcional nas carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê ocupantes de empregos públicos regidos pela CLT dar-se-á por meio dos institutos da progressão horizontal e promoção vertical, objetivando:

- I** – reconhecimento, pelo resultado do trabalho esperado e planejado com a Autoridade competente, para realização das atividades previstas em que esteja designado para o exercício das atribuições;
- II** – constante aproveitamento do servidor público pelo efetivo exercício do emprego de que é titular, pela experiência adquirida ao longo do tempo, com resultados efetivos no aprimoramento das suas aptidões e potencialidades.

Artigo 7º - A evolução funcional se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para todas as promoções verticais e progressões horizontais.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO

Artigo 8º - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de emprego de provimento efetivo de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.

§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.

§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário do atual padrão em que o servidor público se encontrar.

Artigo 9º - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.

§ 1º - Perderá o direito à progressão o servidor público que no interstício de 02 (dois) anos:

I – sofrer:

- a) 02 (duas) penalidades de advertência; ou,
- b) 01 (uma) pena de suspensão disciplinar; ou,

II – completar:

- a) 03 (três) faltas injustificadas ao serviço; ou,
- b) 11 (onze) faltas médicas ao serviço; ou,

III – não tiver sido aprovado no processo de avaliação funcional.

§ 2º. O servidor público passará para o padrão de salário imediatamente seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova progressão.

§ 3º. Não será concedida progressão ao servidor público:

- I** – que tenha atingido o último padrão da tabela correspondente à referência que se enquadra; ou,
- II** – inativo ou pensionista;

§ 4º. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão:

- I** – a nomeação para o exercício de cargo eletivo;
- II** – a licença sem vencimentos;
- III** – a licença para desempenho de mandato classista.

§ 5º. Não serão computadas para efeito do disposto no § 1º as ausências concedidas a título de licença-maternidade e paternidade, licença por acidente de trabalho, bem como as seguintes concessões:

I – 01 (um) dia, para doação de sangue, a cada período de 06 (seis) meses.

II – 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III – 03 (três) dias a contar da data do evento, em caso de falecimento de sogros e de ascendentes ou descendentes não mencionados na alínea “b” do inciso IV deste artigo;

IV – 09 (nove) dias consecutivos, a contar da data do evento, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, inclusive natimorto, enteados, menor sob a guarda ou tutela e irmãos;
- c) nascimento de filho.

V - para atendimento às convocações e intimações judiciais, mediante atestado.

§ 6º. A omissão em proceder à avaliação funcional importará na concessão da progressão automática, sem prejuízo das medidas necessárias à apuração da responsabilidade do agente público que deu causa à omissão.

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO

Artigo 10º - Promoção é a passagem do servidor público ocupante de emprego de provimento efetivo de um nível de salário para outro dentro da mesma referência a que pertence.

Artigo 11 - A promoção se dará mediante apresentação de diploma de conclusão dos níveis abaixo descritos, correspondentes aos seguintes adicionais, incidentes sobre o padrão salarial em que esteja enquadrado na ocasião do benefício, desde que não sejam requisitos exigidos para o provimento do respectivo emprego constante do Anexo III, da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê”:

I – Ensino Médio: 5% (cinco por cento);

II – Ensino superior: 10% (dez por cento);

III – Pós-graduação lato sensu, na área de atuação do emprego: 15% (quinze por cento);

IV – Pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado, na área de atuação do emprego: 20% (vinte por cento);

V – Curso de aperfeiçoamento na área de atuação do emprego com duração mínima de 120 horas (cento e vinte horas): adicional de 1% (um por cento) para cada curso de aperfeiçoamento, limitados a 05 (cinco) cursos.

Parágrafo único - O servidor público deverá receber somente o percentual correspondente ao último certificado entregue, desprezando o percentual recebido pelo certificado anterior, exceto o adicional previsto para cursos de aperfeiçoamento, caso em que deverá ser adicionado ao último percentual recebido.

Artigo 12 - Para o cômputo de créditos somente serão considerados certificados de cursos e diplomas concluídos após a nomeação do servidor público e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas e autorizadas pelo MEC, desde que não sejam requisitos para provimento do emprego.

Artigo 13 - A promoção deverá ser requerida através de processo administrativo, e encaminhada à Diretoria Geral da Câmara, com cópia autenticada do certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 1º - A promoção passará a vigorar a partir do seu deferimento pela Presidência da Câmara.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os certificados e ou diplomas poderão ser utilizados em mais de uma forma de promoção.

§ 3º - Na existência de mais de um certificado ou diploma para requerer o benefício, o mesmo deverá apresentar somente 1 (um) por ano, iniciando-se sempre pelo mais antigo.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 14 – O Sistema de avaliação de desempenho dos servidores celetistas da Câmara Municipal de Tietê observará o disposto da Resolução que “Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Tietê”.

TÍTULO II

DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 15 – Ficam concedidos aos servidores abrangidos por esta Resolução os seguintes adicionais por tempo de serviço:

§ 1º - A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor efetivo celetista fará jus ao adicional por tempo de serviço no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento que estiver percebendo.

§ 2º - O direito a percepção do adicional presente no parágrafo anterior começará no dia imediato àquele em que completar o quinquênio, independentemente de qualquer ação por parte do favorecido e, o cálculo do adicional retroagirá ao primeiro dia do mês correspondente.

§ 3º - *O servidor público que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício terá direito à sexta parte do vencimento base do seu emprego, que se incorporará a sua remuneração para todos os efeitos legais.*

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16 - O servidor efetivo em exercício quando da entrada em vigor desta Resolução, após ter seu vencimento fixado através de Lei, será, por meio de portaria, enquadrado no grau de referência citado no artigo 4º, parágrafo único.

§ 1º - O enquadramento citado no caput observará o padrão do salário do servidor, conforme o tempo de serviço prestado, sendo que as futuras progressões passarão a observar o processo disposto no artigo 9º, *sem reiniciar o prazo para contagem de nova progressão.*

§ 2º - O enquadramento citado no caput observará também o nível do salário do servidor, conforme a graduação do mesmo, prevista no artigo 11, I a V, sendo que as futuras promoções passarão a observar o processo que dispõem os artigos 11 a 13.

Artigo 17 - Os Adicionais por tempo de serviço previstos no artigo 15 desta Resolução retroagirão ao tempo de serviço prestado pelo servidor como empregado efetivo no serviço público municipal.

Artigo 18 - Além dos direitos e vantagens previstos nesta Resolução, a Câmara Municipal de Tietê garantirá a todos os servidores públicos municipais celetistas:

I – cesta básica mensal ou auxílio alimentação, e cesta de natal.

II – plano de assistência médico-hospitalar.

Artigo 19 - A gratificação de nível universitário constante do artigo 35 da Resolução nº 06/2009 continuará a ser paga para os servidores públicos efetivos que a recebiam até a promulgação desta Resolução em parcela destacada, sem qualquer prejuízo em relação aos demais direitos previstos nesta Resolução.

Artigo 20 – Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Resolução, desde que não haja conflito, as regras previstas na Lei Complementar que “Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”.

Artigo 21 - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único – A comprovação de impacto orçamentário-financeiro será realizada quando da apresentação do Projeto de Lei de fixação dos salários dos servidores.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de dezembro de 2018, será afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 13 de novembro de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 08/2.018

Regulamenta a concessão de seguro de vida aos servidores da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê fazem jus ao seguro de vida, observadas as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º. O seguro de vida em grupo, destinado exclusivamente aos servidores ativos da Câmara Municipal de Tietê, será contratado mediante processo licitatório, com a assunção integral do valor correspondente pela Câmara Municipal de Tietê.

§ 1º. O benefício de que trata esta Resolução não se estende aos aposentados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, independentemente da natureza da aposentadoria, bem como aos aposentados e respectivos pensionistas vinculados à folha de pagamento da Câmara Municipal de Tietê.

§ 2º. A regra prevista no artigo anterior não se aplica ao servidor público que, aposentado por tempo de serviço junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, opte por continuar prestando serviços à Câmara Municipal de Tietê/SP até o atingimento da idade relativa à aposentadoria compulsória.

§ 3º. O seguro de vida não se estende aos dependentes legais do servidor público beneficiário.

Art. 3º. Aos servidores públicos que se encontrem no gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista, licença gestante e licença por adoção, serão assegurados à manutenção do seguro de vida que trata esta Resolução.

Parágrafo único. O seguro de vida não será concedido ao servidor público afastado por motivo de licença para tratar de interesses particulares, assegurada a sua imediata inclusão quando do seu retorno ao serviço público.

Art. 4º. As regras previstas nesta Resolução serão interpretadas conjuntamente às cláusulas previstas na apólice de seguro contratada, das quais se dará conhecimento expreso aos servidores públicos beneficiados.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 20 de novembro de 2.018.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Dispensa - 2376/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **MOTRIZ ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECANICA DA UNICAMP**

Objeto – **PROJETO DE MONITORAMENTO**

Valor Total – R\$ 12.500,00

Data: 24/10/2018

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade 01//2015

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL-CATETER, SENSOR DE GLICOSE CONTINUA, RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA.**

Valor Total – R\$ 8.187,00

Data: 15/10/2018

Extrato do 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2017

Dispensa 1847/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

TIETÊ e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor – R\$ 5.007,25

Data de assinatura – 24/09/2018

Extrato do 8º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2017

Dispensa 1847/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

Valor – R\$ 64.816,86

Data de assinatura – 11/10/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 24/2017

Pregão 14/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ACC – TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS.

Valor – R\$ 37.200,00

Data de assinatura – 08/10/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 46/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**

Contratada – **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

Objeto – “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ”

Valor Total – R\$ 140.196,36

Data – 14/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 79/2018

Pregão 46/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**.

Objeto – “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ”.

Valor – R\$ 49.327,63

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 14/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 80/2018

Pregão 46/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**.

Objeto – “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ”.

Valor – R\$ 90.868,73

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 14/11/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2393//2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **DROGARIA FRIZO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 6.360,00

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2393//2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LUÍS ANTONIO R. DE CAMARGO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 6.194,00

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2393//2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LAR DE CAMARGO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 1.710,60

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2397//2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **DROGARIA FRIZO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 6.090,00

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2397//2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LUÍS ANTONIO R. DE CAMARGO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 5699,00

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2397/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LAR DE CAMARGO**

Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATÉR EMERGENCIAL

Valor Total – R\$ 2.144,90

Data: 23/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2457/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **MARIA BENEDITA CARRIEL SILVA**

Objeto – MANUTENÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Valor Total – R\$ 8.950,00

Data: 01/11/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 48/2018

Contratante – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada: Interlab Farmaceutica Ltda

Contratada: Valinpharma Comercio e Representações Ltda

Contratada: Aglon Comercio e Representações Ltda

Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Contratada: Quality Medical Com. e Distr. de Medicamentos Ltda

Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

Contratada: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda.

Contratada: Ativa Comercial Hospitalar Ltda

Contratada: Dakfilm Comercial Ltda

Contratada: Futura Com. de Prod. Med. e Hosp. Ltda-Me

Contratada: Cristalia Prod. Químicos Farmaceuticos Ltda

Contratada: Katia Cilene D. Q. Distrib. Medicamentos - ME

Contratada: Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

Contratada: Abbvie Farmaceutica Ltda

Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

Contratada: Partner Farma Dist. de Medicamentos Ltda Me

Contratada: Cirurgica Onix – Eireli – Me

Contratada: Dupatri Hosp. Com. Importação e Exportação Ltda

Contratada: NDS Distribuidora De Medicamentos Ltda

Contratada: Medilar Imp. e Dist. Prod. Med. Hospitalares S/A.

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”

Valor Total – R\$ 9.885.864,50

Data – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 57/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 187.722,08

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 58/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 118.236,30

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 59/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 37.960,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 60/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 106.535,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 61/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **QUALITY MEDICAL COM E DISTR MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 5.436,60

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 62/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 134.465,50

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 63/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 255.276,32

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 64/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 1.188.694,50

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 1.722.225,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 66/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 123.215,30

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 67/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 423.241,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 68/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **KATIA CILENE QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -ME**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 412.559,42

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 69/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 75.093,20

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 70/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 430.963,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 71/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 840.187,27

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 72/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 40.244,32

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 73/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 448.513,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 74/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 174.915,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 75/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CIRURGICA ONIX – EIRELI -ME**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 370.551,74

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 76/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 2.327.520,00

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 77/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 264.007,90

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 78/2018

Pregão 48/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**

Objeto – “Registro de preço para aquisição de medicamentos para atendimento da farmácia municipal”.

Valor – R\$ 148.302,05

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 12/11/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 862/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Objeto – **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, CONFORME ORDEM JUDICIAL**

Valor Total – R\$ 7.920,00

Data: 01/11/2018

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 61/2018

Tomada de Preços 01/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **Contratação de empresa para execução de pavimentação de trecho da Rua Padre Gasparino Dantas e recapeamento e sinalização viária das Ruas Dr. Hermenegildo Foltran Zamuner e Erasmo Demartini Foltran no Bairro São Francisco, Convênio 828449/2016 – Processo nº 2579.1030443-03/2016 – Programa Planejamento Urbano.**

Data de assinatura – 15/10/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2504/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **SONDARELLO ENGENHARIA LTDA ME**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM DE SOLO**

Valor Total – R\$ 10.000,00

Data: 12/11/2018

Adjudicação e Homologação

Pregão 56/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**
Contratada – **RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

Objeto – **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES ELÉTRICOS PARA LÂMPADAS”**

Valor Total – R\$ 56.339,20

Data – 23/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 81/2018

Pregão 56/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**.

Objeto – “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES ELÉTRICOS PARA LÂMPADAS**”.

Valor – R\$ 31.485,60

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 23/11/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 82/2018

Pregão 66/2018

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**.

Objeto – “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REATORES ELÉTRICOS PARA LÂMPADAS**”.

Valor – R\$ 24.853,60

Prazo – 12 meses

Data da Assinatura – 23/11/2018

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2507/2018

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**Contratada – **MARCOS PAULO DA SILVA TIETÊ**Objeto – **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – JOGOS ABERTOS**

Valor Total – R\$ 9.920,00

Data: 12/11/2018

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da Concorrência Pública nº 03/2018, Processo Administrativo nº. 1252/2018, cujo objeto consiste na “**Concessão para execução do transporte público coletivo**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 03 de dezembro de 2018. Encerramento: 07 de janeiro de 2019. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber dos nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão e/ou função de confiança que exercem na Prefeitura do Município de Tietê, na forma prevista no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSAO	NOME DO OCUPANTE
Chefe de Gabinete	Maria Cristina Azevedo Bruzi da Cunha
Comandante da Guarda Civil (1)	Wagner Scorsatto dos Santos
Controlador Geral (1)	Osmar Ruy Filho
Ouvidor (1)	Melise Cristina Scomparim
Procurador Geral (1)	Flávia Alberta Gaiotto Melaré
Secretário de Administração e Modernização	Valdemar Antonio Marson
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	Sandra Maria Ferreira Vaz Takaku
Secretário de Educação	Sulleimam Schiavi Nicolosi
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer	Carlos Eduardo Assumpção
Secretário de Finanças	Everton Ricardo de Almeida Migue
Secretário de Governo e Coordenação	Valter José Consorte
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	George Luís Orsolini Nicolosi
Secretário de Negócios Jurídicos	José Afonso Callegari
Secretário de Obras e Planejamento	Adriano Arcanjo Ferreira
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva	Sérgio de Toledo
Secretário de Segurança e Trânsito	Olavo Luiz de Oliveira
Secretário de Serviços	Sidnei Machado dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura	Benedito Marcio de Paludetto Saccon
Supervisor em Administração e Finanças	Fabiola Severino Ribeiro

Nota:(1) **Servidores egressos de cargos permanentes.**(2) **Função de Confiança exercida por servidores egressos de cargos permanentes.**

Tietê, 20 de novembro de 2018.

VLAMIR DE JESUS SANDEI**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**

CONCURSO PÚBLICO - 03/2014										
CIRURGIÃO DENTISTA										
ORD EM	CLASSIFI CAÇÃO	NOME	RG	INSCRI ÇÃO	CONC URSO	DT HOMOLOG AÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRE TARIA		SITUA ÇÃO
1	2º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA	26.212.919-X	122052	03/2014	18/08/2014	"T"	SSMP	15.255	NOME ADO

EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2018, de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI e Lei Complementar 11/2014 – art. 168 § 2º.

EMEB Profª Maria José Dal Bó Giovaneti Polastre

→ Kelli Cristina de Souza - PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II de Química no Município de Boituva, na EE Mario Pedro Vercellino Alferes.

→ Terezinha Sueli Vieira da Cruz Tonon - PEB II de Ciências efetivo na Prefeitura do Município de Tietê e aposentada no Estado.

EMEB Profª Maria José Pires Biagioni

→ Fernanda Forlezezi Martelini Malta – PEB II de Matemática, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Matemática no Município de Tietê, na EMEB Prof. Eleutério José Moreira.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2018, de acordo com a Lei Complementar nº 17/2009, seção IX, artigos 32, 33, 34, 35 e 36.

EMEB Profª Aglassi Elinda

→ Ana Maria Possignolo – PEB I contratada na Prefeitura do Município de Tietê; e aposentada no Estado.

EMEB Profª Benedita Cândida de Campos Rosa

→ Mayda Mara Rodrigues – PEB II História, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II OFA na E. E. Prof. Jefferson Soares de Souza, no município de Jumirim.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação

FINANÇAS

Setor de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 11/2018

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Setor de Fiscalização

Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTO
LUIZ ROBERTO DE CASTRO – ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 172/2018.
ANA PAULA CAPELLINI DE BARROS ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 168/2018
COJAK MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 159/2018
CAMARGO OLYNTHO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 152/2018

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 28 de novembro de 2018.

Everton Ricardo de Almeida Miguel

Secretário de Finanças

Bruna Marsom Sandei

Agente de Fiscalização de Tributos

Setor de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 12/2018

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Setor de Fiscalização Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTO
NATHALIA APARECIDA SERAFIM VIOTO ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 147/2018.
JOSE VIEIRA DE BRITO JUNIOR ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 171/2018.

PROOST E ROZA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 163/2018.
S M & A PROPAGANDA & MARKETING S/C LTDA	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 155/2018.
DE PAULA TIETE TRANSPORTES LIMITADA – ME	TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 1444/2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 28 de novembro de 2018.

Everton Ricardo de Almeida Miguel

Secretário de Finanças

Bruna Marsom Sandei

Agente de Fiscalização de Tributos

SAMAE

COMUNICADO FALECIMENTO

Comunicamos o falecimento do senhor Mauricio Mariano dos Santos ocorrido na data de 27 de outubro de 2018, solicitamos a quem de direito entrar em contato na Autarquia Samae, no horário das 08h00 às 16h30, na Rua do Expedicionário, nº 166, Telefone (15) 3285-8700 para tratar de assuntos de interesse particular familiar.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 2970/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de produtos de higienização e limpeza, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou os itens em favor das licitantes JJ SOUTO – ME, RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME E RODRIGO TONELOTTO, no importe global de R\$ 8.942,62 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); considerando o Parecer nº 30/2018 da Controladoria Geral do SAMAE, e, considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 30 de outubro de 2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 5760/2018 – Dispensa em razão do valor - Contrato nº 16/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: IMTRA INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO

Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria em medicina do trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 31/10/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 6689/2018 – Dispensa nº 04/2018 - Contrato nº 20/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 05/11/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 2970/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 - Contrato nº 17/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: JJ SOUTO – ME

Objeto: aquisição de forma parcelada de produtos de higienização e limpeza, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 1.568,46 (hum mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

ASSINATURA: 05/11/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 2970/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 - Contrato nº 18/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO

Objeto: aquisição de forma parcelada de produtos de higienização e limpeza, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 594,80 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

ASSINATURA: 05/11/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 2970/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 - Contrato nº 19/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA –ME

Objeto: aquisição de forma parcelada de produtos de higienização e limpeza, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.779,36 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

ASSINATURA: 05/11/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - Processo nº 7401/2018 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Contrato nº 07693/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Objeto: cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a CF/88 (art. 203, III e art. 214, IV) através da operacionalização de programas de Estágio de estudantes. O estágio de estudantes, obrigatório, ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informados pelas instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 5.520,00, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado

ASSINATURA: 13/11/2018.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE faz saber os nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão e/ou função de confiança que exercem no SAMAE, na forma prevista no Artigo 1, da Lei Municipal nº 2.997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSÃO	NOME DO OCUPANTE
Diretor Superintendente	José Roberto Dantas Bordenale
Controlador Geral (1)	Vanessa Andrade Claudio

FUNÇÃO DE CONFIANÇA (2)	NOME DO OCUPANTE
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade	Aline Barela Jacinto
Chefe de Divisão de Licitação	Sueli Aparecida Cruz Rodrigues
Chefe de Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	Fabiano Martins da Silva
Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto	Carlos Alexandre de Oliveira
Chefe de Divisão de Manutenção e Controle de Estações	Carlos Alberto Leite

Nota:

(1) Servidor egresso de cargo permanente.

(2) Função de Confiança exercida por servidores egressos de cargos permanentes.

Tietê, 29 de novembro de 2018

JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Procuradoria Geral do Município de Tietê

EDITAL Nº 04/2018

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Departamento de Administração e Fiscalização Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTO
PR da Costa Junior Perfuração em Concreto - sócio: Paulo Roberto da Costa Junior	Issqn – Cad.: 9002186
Multifoco Loc de Outdoors Ltda – sócio: Laís Benite de Alcantara e Lucas Holtz Foltran	Issqn e Taxas de Licença para Publicidade – Cad.: 9001290
Daiany Cristina Guerreiro	Issqn – Cad.: 9002185
Alessandra Ferreira dos Santos	Iptu – Cad.: 000001672002601
Manoel Custódio da Silva	Iptu – Cad.: 000017094024001
Danilo da Silva	Iptu – Cad.: 000001654026201
José Vicente de Souza	Iptu – Cad.: 000001654032601
Maria de Lourdes de Souza	Iptu – Cad.: 000017074037101
Antonio Gilberto Everaldo	Iptu – Cad.: 000020021012201
José da Costa	Iptu – Cad.: 000007413012601
Denialdo Lins dos Santos	Transporte Universitário – Rest. Colab. Custeio – Cad.: 9001392
Luany Cristina dos Santos	Transporte Universitário – Rest. Colab. Custeio – Cad.: 9001738
Aline Ap. Batista	Transporte Universitário – Rest. Colab. Custeio – Cad.: 9001753
Elaine Cristina de Almeida Cerquillo – sócia: Elaine Cristina de Almeida	Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 0000000007660/2
Mercearia Dias Brito Ltda Me – sócios: Adelaide Moreira Brito e Valdenice Almeida Brito	Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 0000000007577/2
Wingleston Felipe dos Santos	Issqn e Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 06966/4-17.11
Amauri Rodrigues Transportes Me – sócio: Amauri Rodrigues	Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 07017/4-10.01
Antonio Aulfs de Marins	Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 0000000007863/2
Bernardo Santos da Costa Epp e sócio	Taxas de Localização e Funcionamento – Cad.: 0007209/4-14.01

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 26 de novembro de 2018.

Flávia A. Gaiotto Melaré
Procuradora Geral do Município

SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, **DEFERE** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** dos estabelecimentos abaixo relacionados. “Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5721325102018 Data de Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 355450801-865-000009-1-4 Data de Validade:

29/10/2019 Razão Social: ADRIANA MAZZUCATTO NOGUEIRA CÂNCIAM CNPJ/CPF: 05223680855 Endereço: Rua DO COMERCIO , 148 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA MAZZUCATTO NOGUEIRA CÂNCIAM CPF: 05223680855 Resp. Técnico: ADRIANA MAZZUCATTO NOGUEIRA CÂNCIAM CPF: 05223680855 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6880-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1539488201852 Data de

Protocolo: 26/09/2018 CEVS: 355450801-864-000029-1-7 CEVS:

355450801-864-000029-1-7 Data de Validade: 24/09/2019 Razão Social: TIETE

DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua

TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.

Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ

PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.145

UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1539488201852 Data de

Protocolo: 26/09/2018 CEVS: 355450801-864-000087-1-0 CEVS:

355450801-864-000029-1-7 Data de Validade: 24/09/2019 Razão Social: TIETE

DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua

TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.

Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ

PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 223260 CRO No. Inscr.:65.145 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLOGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5632620092018 Data de

Protocolo: 20/09/2018 CEVS: 355450801-863-000077-1-4 Data de Validade:

22/09/2019 Razão Social: NAGIB JACOB FILHO CNPJ/CPF: 98516663868 Endereço: Rua

SETE DE SETEMBRO, 205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.

Legal: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 Resp. Técnico: NAGIB JACOB FILHO

CPF: 98516663868 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34775 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5721225102018 Data de

Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 355450801-863-000225-1-9 Data de Validade:

29/10/2019 Razão Social: JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 02718394811

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 841 A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CPF: 02718394811 Resp. Técnico:
JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CPF: 02718394811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO
No. Inscr.:36769 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5675108102018 Data de
Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 355450801-873-000006-1-2 Data de Validade:
30/10/2019 Razão Social: INFANCIA FELIZ CNPJ/CPF: 45.938.776/0001-95 Endereço:
Rua FLORINDO FLORIAN, 77 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CPF: 27315540881
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5657101102018 Data de
Protocolo: 01/10/2018 CEVS: 355450801-863-000079-1-9 Data de Validade:
15/09/2019 Razão Social: ALESSANDRO BISCARO CNPJ/CPF: 13895922862 Endereço:
Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 99 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRO BISCARO CPF: 13895922862
Resp. Técnico: ALESSANDRO BISCARO CPF: 13895922862 CBO: 223208 Conselho Prof.:
CRO No. Inscr.:54516 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5716924102018 Data de
Protocolo: 24/10/2018 CEVS: 355450801-865-000058-1-9 Data de Validade:

25/09/2019 Razão Social: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO CNPJ/CPF:
18400510860 Endereço: Rua PROFESSOR LUIZ FLORA, 273 SEIS IRMAOS Município:
TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO
CPF: 18400510860 Resp. Técnico: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO CPF:
18400510860 CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5697317102018 Data de
Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 355450801-325-000005-1-5 Data de Validade:
05/10/2019 Razão Social: JOSE ANGELO PIOVEZANE CNPJ/CPF: 10607726806 Endereço:
Rua LARA CAMPOS, 183 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ANGELO PIOVEZANE CPF: 10607726806 Resp. Técnico: JOSE ANGELO
PIOVEZANE CPF: 10607726806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.850
UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5703418102018 Data de
Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 355450801-865-000024-1-0 Data de Validade:
02/10/2019 Razão Social: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI CNPJ/CPF: 26675316800
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 39 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI CPF:
26675316800 Resp. Técnico: FERNANDA CARLA RIGHETO ROSSINI CPF:
26675316800 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/76513 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1593728201875 Data de Protocolo: 05/11/2018 CEVS: 355450801-960-000272-1-9 Data de Validade: 29/10/2019 Razão Social: GABRIELA MAZZUCATTO NOGUEIRA RAMOS 44031329873 CNPJ/CPF: 19.206.505/0001-35 Endereço: Rua BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA, 140 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GABRIELA MAZZUCATTO NOGUEIRA RAMOS CPF: 44031329873 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1585658201867 Data de Protocolo: 24/10/2018 CEVS: 355450801-960-000293-1-9 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: MONICA OLIVEIRA SANTOS 22367291896 CNPJ/CPF: 20.386.896/0001-04 Endereço: Rua BELA VISTA, 512 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MONICA OLIVEIRA SANTOS CPF: 22367291896 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5748208112018 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-865-000022-1-6 Data de Validade: 22/10/2019 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO MANOEL DA COSTA CPF: 70073686891 Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5748108112018 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-863-000066-1-0 Data de Validade: 22/10/2019 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO MANOEL DA COSTA CPF: 70073686891 Resp. Técnico: PAULO HUMBERTO REGINATO CPF: 20363982868 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16.273 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5753109112018 Data de Protocolo: 09/11/2018 CEVS: 355450801-865-000083-1-1 Data de Validade: 05/11/2019 Razão Social: DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA CNPJ/CPF: 57.623.761/0001-17 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES KM 01, S/N MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DALMO FORESTO LIZIER CPF: 29154716810 Resp. Técnico: MARIANA MARTINS BONILHA DE C. MOREIRA CPF: 33283317860 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17416 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5675508102018 Data de Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 355450801-863-000365-1-0 Data de Validade: 04/10/2019 Razão Social: joao paulo correa da silva giovanetti CNPJ/CPF: 40969885881 Endereço: Rua JOSE BORDENALE, 70 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO PAULO CORREA DA SILVA GIOVANETTI CPF:

40969885881 Resp. Técnico: JOAO PAULO CORREA DA SILVA GIOVANETTI CPF:

40969885881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118.241 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5751408112018 Data de

Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-863-000148-1-8 CEVS:

355450801-863-000148-1-8 Data de Validade: 29/10/2019 Razão Social: MAURO

CAMARGO PONTES CNPJ/CPF: 07295325859 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 643 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO CAMARGO PONTES CPF:

07295325859 Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES CPF:

07295325859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33448 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5751408112018 Data de

Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-863-000149-1-5 CEVS:

355450801-863-000148-1-8 Data de Validade: 29/10/2019 Razão Social: MAURO

CAMARGO PONTES CNPJ/CPF: 07295325859 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 643 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO CAMARGO PONTES CPF:

07295325859 Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES CPF:

07295325859 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:33448 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5757513112018 Data de

Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-865-000147-1-0 Data de Validade:

23/10/2019 Razão Social: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO CNPJ/CPF:

37324537820 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 576 SALA 04,06,07 CENTRO Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO

CPF: 37324537820 Resp. Técnico: THAIS FERNANDA BERTOLA BRUNHEROTTO CPF:

37324537820 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:188994-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5670905102018 Data de

Protocolo: 05/10/2018 CEVS: 355450801-325-000010-1-5 Data de Validade:

09/11/2019 Razão Social: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO CNPJ/CPF:

15050849896 Endereço: Rua MARCOS MARCUZ, 336 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO

CPF: 15050849896 Resp. Técnico: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO CPF:

15050849896 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:TPD9770 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5757713112018 Data de

Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-863-000369-1-9 Data de Validade:

22/11/2019 Razão Social: MARIA LUIZA MAZZER P. DURANTE CNPJ/CPF: 30245124896

Endereço: Rua ANTONIO NERY, 504 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. Legal: MARIA LUIZA MAZZER PASQUOTO DURANTE CPF: 30245124896 Resp.

Técnico: MARIA LUIZA MAZZER PASQUOTO DURANTE CPF: 30245124896 CBO: 06118

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129808 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5737105112018 Data de Protocolo: 05/11/2018 CEVS: 355450801-960-000118-1-9 Data de Validade: 19/10/2019 Razão Social: EDINEIA DO PRADO SARDINHA PANTOJO CNPJ/CPF: 13895727814 Endereço: Rua RUA TULIO SCAGION, 33 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDINEIA DO PRADO SARDINHA PANTOJO CPF: 13895727814
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602331201899 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-863-000338-1-2 Data de Validade: 06/11/2019 Razão Social: CLINICA PESCI LTDA EPP CNPJ/CPF: 22.629.833/0001-59 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 147 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 Resp. Técnico: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40.678 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5757413112018 Data de Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-325-000006-1-2 Data de Validade: 12/11/2019 Razão Social: ANIVALDO PINHA CNPJ/CPF: 02718796880 Endereço: Rua PEDRO ALMEIDA SOUZA, 69 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANIVALDO PINHA CPF: 02718796880 Resp. Técnico: ANIVALDO PINHA CPF: 02718796880 CBO: 84250 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:9145 (TPD) UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5757113112018 Data de Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-863-000276-1-8 Data de Validade: 20/11/2019 Razão Social: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CNPJ/CPF: 10607760818 Endereço: Rua PELEGRINO BACILI, 63 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CPF: 10607760818 Resp. Técnico: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CPF: 10607760818 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78791 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1582986201842 Data de Protocolo: 06/11/2018 CEVS: 355450801-960-000199-1-7 Data de Validade: 22/10/2019 Razão Social: ANA PAULA MIGUEL PEREIRA DAS NEVES 32986207855 CNPJ/CPF: 19.117.946/0001-60 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 70 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA PAULA MIGUEL PEREIRA DAS NEVES CPF: 32986207855
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1597135201816 Data de Protocolo: 06/11/2018 CEVS: 355450801-960-000184-1-4 Data de Validade: 30/10/2019 Razão Social: FERNANDA FELIX 29108094802 CNPJ/CPF: 18.081.813/0001-19 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 230 CENTRO Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA FELIX
CPF: 29108094802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1603405201807 Data de

Protocolo: 06/11/2018 CEVS: 355450801-960-000350-1-7 Data de Validade:

05/11/2019 Razão Social: ANDREIA ULIANA LUVIZOTTO
41682192830 CNPJ/CPF:

23.775.335/0001-87 Endereço: Rua BOM JESUS, 25 CENTRO
Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANDREIA ULIANA LUVIZOTTO
CPF: 41682192830

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1570719201833 Data de

Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 355450801-960-000372-1-4 Data de Validade:

15/10/2019 Razão Social: HEXAHEDRON LTDA CNPJ/CPF:
08.738.362/0001-96

Endereço: Estrada VICINAL JOAO GUILHERME ASSUMPCAO,
556 MANDISSUNUNGA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TARSO
CESAR MARQUES FERRAZ

CPF: 32536826848

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1553275201876 Data de

Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 355450801-960-000129-1-2 Data de Validade:

02/10/2019 Razão Social: DULCE MARIA BARBARA DAL
POZZO CNPJ/CPF:

11.678.931/0001-60 Endereço: Rua DO COMERCIO , 743 -B
CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DULCE MARIA
BARBARA CPF:

09922872862

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1507899201811 Data de

Protocolo: 04/09/2018 CEVS: 355450801-960-000326-1-1 Data de Validade:

03/09/2019 Razão Social: VANIA MARLI ANTONELLI
JACOBSON 20252255801 CNPJ/CPF:

13.584.676/0001-11 Endereço: Rua MARCELO TUPINAMBA,
20 CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANIA MARLI
ANTONELLI JACOBSON

CPF: 20252255801

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1602678201833 Data de

Protocolo: 05/11/2018 CEVS: 355450801-960-000130-1-3 Data de Validade:

05/11/2019 Razão Social: LUZIA PIZZOL & FILHA LTDA - ME
CNPJ/CPF:

12.925.614/0001-63 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 719
SALA 06 CENTRO Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA LUZIA
MARIANO PIZZOL CPF:

05223641876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1440830201866 Data de

Protocolo: 07/08/2018 CEVS: 355450801-960-000305-1-1 Data de Validade:

07/08/2019 Razão Social: ANGELICA DE CAMPOS BROCA
33782072804 CNPJ/CPF:

20.828.953/0001-50 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 386 CENTRO Município: TIETÊ
CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANGELICA DE CAMPOS BROCA CPF: 33782072804

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1554781201830 Data de

Protocolo: 11/10/2018 CEVS: 355450801-960-000388-1-4 Data de Validade:

03/10/2019 Razão Social: tabata fernanda montanhan 33315608806 CNPJ/CPF:

21.266.635/0001-05 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 149 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TABATA FERNANDA ANDREAZI

MONTANHAN CPF: 33315608806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5766019112018 Data de

Protocolo: 19/11/2018 CEVS: 355450801-863-000396-1-6 Data de Validade:

09/10/2019 Razão Social: ravena machado massucato CNPJ/CPF: 38276154883

Endereço: Rua BOM JESUS, 244 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000

UF: SP Resp. Legal: RAVENA MACHADO MASSUCATTO CPF: 38276154883 Resp. Técnico:

RAVENA MACHADO MASSUCATTO CPF: 38276154883 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:170432 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5740206112018 Data de

Protocolo: 06/11/2018 CEVS: 355450801-960-000081-1-7 Data de Validade:

13/11/2019 Razão Social: REGIANE CAMERIN SANTAREM CNPJ/CPF: 20326108840

Endereço: Rua ANTONIO NERY, 20 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. Legal: REGIANE CAMERIN SANTAREM CPF: 20326108840

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1565506201814 Data de

Protocolo: 10/10/2018 CEVS: 355450801-960-000314-1-0 Data de Validade:

10/10/2019 Razão Social: ANA LAURA TAVARES DANTAS 33262213802 CNPJ/CPF:

22.127.374/0001-05 Endereço: Rua DR PALINURO, 255 CENTRO Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LAURA TAVARES DANTAS CPF: 33262213802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1509629201806 Data de

Protocolo: 05/09/2018 CEVS: 355450801-960-000127-1-8 Data de Validade:

04/09/2019 Razão Social: SANDRA GOMES DOS SANTOS BARBARA 27153973800 CNPJ/CPF:

12.257.866/0001-61 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 796 CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRA GOMES DOS SANTOS BARBARA

CPF: 27153973800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5717024102018 Data de Protocolo: 24/10/2018 CEVS: 355450801-863-000275-1-0 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: CASSIO CESAR DAL COLETO CNPJ/CPF: 19729514836 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1110 SALAS 01 E 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CASSIO CESAR DAL COLETO CPF: 19729514836 Resp. Técnico: CASSIO CESAR DAL COLETO CPF: 19729514836 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:93844 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15707192201833A Data de Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 355450801-960-000372-1-4 Data de Validade: Razão Social: HEXAHEDRON LTDA CNPJ/CPF: 08.738.362/0001-96 Endereço: Estrada VICINAL JOAO GUILHERME ASSUMPCAO, 556 MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TARSO CESAR MARQUES FERRAZ CPF: 32536826848 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5671005102018 Data de Protocolo: 05/10/2018 CEVS: 355450801-325-000010-1-5 Data de Validade: 09/11/2019 Razão Social: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO CNPJ/CPF: 15050849896 Endereço: Rua MARCOS MARCUZ, 336 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO

CPF: 15050849896 Resp. Técnico: SILVANA GONCALVES DA SILVA CATTO CPF: 15050849896 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:TPD9770 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5712022102018 Data de Protocolo: 12/11/2018 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: KAREN ROSSIT SOTIRO MACHADO CPF: 26846757830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32267 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5622817092018 Data de Protocolo: 17/09/2018 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: DANIELE CAROLINA BORDIERI DE OLIVEIRA CPF: 25856236882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.959 UF:SP Resp. Técnico: KAREN ROSSIT SOTIRO MACHADO CPF: 26846757830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32267 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5623017092018 Data de Protocolo: 17/09/2018 CEVS: 355450801-841-000001-1-6 Data de Validade: 24/07/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: DANIELE CAROLINA BORDIERI DE OLIVEIRA CPF: 25856236882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.959 UF:SP Resp. Técnico: KAREN ROSSIT SOTIRO MACHADO CPF: 26846757830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32267 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5754812112018 Data de Protocolo: 12/11/2018 CEVS: 355450801-841-000001-1-6 Data de Validade: 24/07/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: KAREN ROSSIT SOTIRO MACHADO CPF: 26846757830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32267 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5740006112018 Data de Protocolo: 06/11/2018 CEVS: 355450801-960-000184-1-4 Data de Validade: 30/10/2019 Razão Social: FERNANDA FELIX 29108094802 CNPJ/CPF: 18.081.813/0001-19 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 230 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA FELIX CPF: 29108094802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5679209102018 Data de Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 355450801-864-000091-1-3 Data de Validade: 24/09/2019 Razão Social: TIETE DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.416.868/0001-20 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 Resp. Técnico: ROGERIO ORTIZ PROSPERO CPF: 26163894871 CBO: 223260 CRO No. Inscr.:65.145 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5680110102018 Data de Protocolo: 10/10/2018 CEVS: 355450801-865-000174-1-8 Data de Validade: 23/10/2019 Razão Social: VIVIANE CEREZER DA SILVA CNPJ/CPF: 36907108801 Endereço: Rua DO COMERCIO, 148 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VIVIANE CEREZER DA SILVA CPF: 36907108801 Resp. Técnico: VIVIANE CEREZER DA SILVA CPF: 36907108801 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:169786-F UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1568405201836 Data de
Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 355450801-469-000003-1-0 Data de Validade:
11/10/2019 Razão Social: FRALVIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF:
27.411.671/0001-00 Endereço: Rua VILA NOVA, 1293 SAO PEDRO Município: TIETÊ
CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NELSON PALMA JUNIOR
CPF: 09922909880 Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE VAZAO
CPF: 36814366819 CBO:
Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:50692767880 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5721525102018 Data de
Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 355450801-865-000176-1-2 Data de Validade:
06/11/2019 Razão Social: ELAINE ANTUNES DE LIMA CNPJ/CPF: 15050704812
Endereço: Rua DOMINGOS BERTOLA, 250 SHANGRI-LA Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. Legal: ELAINE ANTUNES DE LIMA CPF: 15050704812 Resp. Técnico:
ELAINE ANTUNES DE LIMA CPF: 15050704812 CBO: 251510
Conselho Prof.: CRP No.
Inscr.:124384 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5721625102018 Data de
Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 355450801-960-000420-1-3 Data de Validade:
21/11/2019 Razão Social: MARIA HELENA TAKABAYASHI FERRARI CNPJ/CPF:
36562025320 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 CENTRO Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA HELENA TAKABAYASHI FERRARI CPF:
36562025320
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1577254201847 Data de
Protocolo: 05/11/2018 CEVS: 355450801-960-000421-1-0 Data de Validade:
18/10/2019 Razão Social: JOHN LENNON MARTINS FERREIRA 03987800305 CNPJ/CPF:
31.794.707/0001-40 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 289 CAIXA D'AGUA
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOHN LENNON MARTINS
FERREIRA CPF: 03987800305
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê INDEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 5602105092018 Data de
Protocolo: 05/09/2018 CEVS: 355450801-873-000003-1-0 Data de Validade: Razão
Social: ALBERGUE NOTURNO DR. CELIO PEREIRA PONTES CNPJ/CPF: 57.056.582/0001-45
Endereço: Praça AFONSO HERNANDES BRANDOLISE, 01 NOVA TIETE Município: TIETÊ
CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS NAZARETH DE MACEDO CPF: 74862758800
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
em razão de (justificativa)..... e por infringir....
Tietê, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê **DEFERE** a a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1529379201889 Data de
Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-472-000176-1-2 Data de Validade:

18/09/2019 Razão Social: HERNANDES & MACHADO LTDA CNPJ/CPF: 09.058.697/0001-26
Endereço: Rua MARCOS MARCUZ, 260 CAIXA D'ÁGUA
Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. Legal: ADRIANA LUZIA HERNANDES CPF: 03581235854

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1534233201802 Data de

Protocolo: 15/10/2018 CEVS: 355450801-561-000699-1-4 Data de Validade:

20/09/2019 Razão Social: MAIK B FRANCISCO CNPJ/CPF: 29.090.938/0002-02

Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 814 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: MAIK BORGES FRANCISCO CPF: 08832937905

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1518143201812 Data de

Protocolo: 19/10/2018 CEVS: 355450801-561-000700-1-7 Data de Validade:

11/09/2019 Razão Social: CARLOS ALBERTO CORADI CNPJ/CPF: 31.332.986/0001-20

Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 313 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: CARLOS ALBERTO CORADI CPF: 05090666822

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1580074201815 Data de

Protocolo: 22/10/2018 CEVS: 355450801-472-000174-1-8 Data de Validade:

19/10/2019 Razão Social: SUELI SOUVENIRS LTDA CNPJ/CPF: 08.292.210/0001-02

Endereço: Rua PELEGRINO BACILI, 47 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: MOACIR SMEK CPF: 61292036915

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1557599201868 Data de

Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 355450801-561-000701-1-4 Data de Validade:

04/10/2019 Razão Social: GABRIELA DE FREITAS BRANDAO PIRAJA CNPJ/CPF:

31.110.375/0001-38 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 92 CENTRO Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GABRIELA DE FREITAS BRANDAO PIRAJA

CPF: 07938792993

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5561720082018 Data de

Protocolo: 20/08/2018 CEVS: 355450801-561-000640-1-7 Data de Validade:

24/08/2019 Razão Social: ELIVANIA NOVAIS DOS ANJOS SBOMPATO CNPJ/CPF:

34257952873 Endereço: Rua UBALDO BERGAMIN, 207 TERRA NOVA Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELIVANIA NOVAIS DOS ANJOS SBOMPATO CPF:

34257952873

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1607346201826 Data de Protocolo: 12/11/2018 CEVS: 355450801-106-000002-1-3 Data de Validade: 07/11/2019 Razão Social: COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS DE MARTIN LIMITADA CNPJ/CPF: 09.238.720/0001-64 Endereço: Rua HELOISA MARIA CATTO VIOTTO, 50 LARGO DA PRAIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALDIR EUGENIO MARTIN CPF: 98525271853 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1599817201825 Data de Protocolo: 19/11/2018 CEVS: 355450801-561-000601-1-9 Data de Validade: 31/10/2019 Razão Social: MARLENE FERREIRA DE MEDEIROS 05348155616 CNPJ/CPF: 20.873.735/0001-37 Endereço: Rua SAO PEDRO, 384 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF: 05348155616 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602533201804 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-561-000276-1-8 Data de Validade: 05/11/2019 Razão Social: SALAMON & SALAMON LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.158.238/0001-38 Endereço: Estrada MUNICIPAL TIETE CAPIVARI, S/N RIO CAPIVARI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDES SALAMON CPF: 02142363903 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1564198201885 Data de Protocolo: 10/10/2018 CEVS: 355450801-103-000001-1-6 Data de Validade: 09/10/2019 Razão Social: MARTIN MARTIN & CIA LTDA CNPJ/CPF: 72.454.085/0001-99 Endereço: Rua JOSE JORGE, 161 DISTRITO INDUSTRIAL RIO CAPIVARI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CRISTIANE MICHELE MARTIN CPF: 27656358897 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1567887201835 Data de Protocolo: 12/11/2018 CEVS: 355450801-472-000040-1-4 Data de Validade: 08/11/2019 Razão Social: CASA DE CARNES GRANDO LTDA - ME CNPJ/CPF: 65.546.350/0001-01 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 428 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDVALDO VERGINIO GRANDO CPF: 02718984880 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1570251201878 Data de Protocolo: 19/10/2018 CEVS: 355450801-561-000552-1-2 Data de Validade: 15/10/2019 Razão Social: BRUNHERA & CALEGARI LTDA - ME CNPJ/CPF: 58.468.000/0001-09 Endereço: Rua BOM JESUS, 163 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CELINA CALEGARI BRUNHERA CPF: 16729015888 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5628918102018 Data de Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 355450801-360-000078-1-1 Data de Validade: 07/10/2019 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0002-29 Endereço: Rodovia DR. JOAO JOSE RODRIGUES, S/N KM 03 DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 05512799827 Resp. Técnico: MARCELO AMBIEL CPF: 27211669802 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04361469 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1615989201896 Data de Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-562-000014-1-4 Data de Validade: 13/11/2019 Razão Social: BUFFET PRIOR LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 06.234.667/0001-35 Endereço: Rua DO COMERCIO, 196 FUNDOS CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIANA PAULINO RAMOS PRIOR CPF: 10404892817 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1606706201889 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-471-000061-1-4 Data de Validade: 07/11/2019 Razão Social: RONALDO VANDERLEI DAL POZZO - ME CNPJ/CPF: 09.646.115/0001-22 Endereço: Rua DAS ROSAS, 632 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RONALDO VANDERLEI DAL POZZO CPF: 06282569818 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5642525092018 Data de Protocolo: 25/09/2018 CEVS: 355450801-561-000644-1-6 Data de Validade: 25/09/2019 Razão Social: MARCOS DANILO PAES DA ROSA PIRES CNPJ/CPF: 42609996802 Endereço: Rua JOAO MAZZUCATTO, 46 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCOS DANILO PAES DA ROSA PIRES CPF: 42609996802 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1585842201864 Data de Protocolo: 26/10/2018 CEVS: 355450801-561-000106-1-8 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: MARIA A. CORREA POUSADA - ME CNPJ/CPF: 06.277.860/0001-53 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON - KM 154, S/N MORRO GRANDE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA CORREA CPF: 28025642852 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1568901201819 Data de Protocolo: 26/10/2018 CEVS: 355450801-561-000556-1-1 Data de Validade: 11/10/2019 Razão Social: BKP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ/CPF: 23.267.328/0001-74 Endereço: Praça DR ELIAS GARCIA, 166 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATTRYCIA ANNE MINKOVES HODARA CPF: 34256964835 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1578763201831 Data de Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 355450801-109-000052-1-5 Data de Validade: 19/10/2019 Razão Social: DOCERIA DELICIAS DA CRIS LTDA-ME CNPJ/CPF: 09.101.382/0001-14 Endereço: Rua ELEUTERIO JOSE MOREIRA, 158 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICK DE CAMARGO VIEIRA CPF: 25759982800 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1586120201865 Data de Protocolo: 26/10/2018 CEVS: 355450801-561-000259-1-7 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: RESTAURANTE & BUFFET CESAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.223.073/0001-17 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 446 SALA 40 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EMERSON CESAR INFANTE CPF: 10607831855 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5690915102018 Data de Protocolo: 15/10/2018 CEVS: 355450801-562-000003-1-0 Data de Validade: 23/10/2019 Razão Social: APM E. E. PLINIO RODRIGUES DE MORAIS CNPJ/CPF: 49.004.575/0001-71 Endereço: Rua DO COMERCIO, 373 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRA MARTA TEZOTTO CPF: 13895945803 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1562619201856 Data de Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 355450801-471-000103-1-6 Data de Validade: 09/10/2019 Razão Social: michel jose thame-me CNPJ/CPF: 26.011.342/0001-09 Endereço: Rua VILA NOVA, 1526 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MICHEL JOSE THAME CPF: 36346344803 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1592129201898 Data de Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 355450801-109-000034-1-7 Data de Validade: 26/10/2019 Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SAO PEDRO DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.525.921/0001-57 Endereço: Rua SAO PEDRO, 248 JD RES BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLEBER MENDES FERNANDES CPF: 05355110606 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5589029082018 Data de Protocolo: 29/08/2018 CEVS: 355450801-851-000186-1-9 Data de Validade: 01/11/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada VICINAL SETE FOGOS, S/N ZONA RURAL BAIRRO SETE FOGOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5590530082018 Data de Protocolo: 30/08/2018 CEVS: 355450801-851-000197-1-2 Data de Validade: 01/11/2019 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada CONCEICAO, S/N CONCEICAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1553471201829 Data de Protocolo: 05/10/2018 CEVS: 355450801-561-000058-1-9 Data de Validade: 02/10/2019 Razão Social: EDNEI BENGZOI - ME CNPJ/CPF: 05.340.621/0001-38 Endereço: Rua PELEGRINO BACCILI, 33 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNEI BENGZOI CPF: 14481331810
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1550822201896 Data de Protocolo: 19/10/2018 CEVS: 355450801-471-000028-1-0 Data de Validade: 01/10/2019 Razão Social: SUPERMERCADO CEREAIS TIETE LIMITADA CNPJ/CPF: 49.005.200/0001-26 Endereço: Rua BOM JESUS, 292 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANGELO CARLOS MARTIN CPF: 98522981868
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1558042201869 Data de Protocolo: 05/10/2018 CEVS: 355450801-109-000031-1-5 Data de Validade: 04/10/2019 Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA DAL BO LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.648.199/0001-69 Endereço: Rua BOM JESUS, 383 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRO LUIS DAL BO CPF: 10607929820
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1568975201851 Data de Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 355450801-561-000067-1-8 Data de Validade: 11/10/2019 Razão Social: SUTILO & FRANZINI LTDA - ME CNPJ/CPF: 52.559.341/0001-03 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 656 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO GERALDO MASSARANI SUTILO CPF: 02718792892
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1553210201841 Data de Protocolo: 11/10/2018 CEVS: 355450801-561-000028-1-0 Data de Validade: 02/10/2019 Razão Social: RESTAURANTE MAGGIORANA LTDA CNPJ/CPF: 00.728.525/0001-48 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 46 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROGERIO MARCELO BONADIA CPF: 09922939878
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5712622102018 Data de Protocolo: 22/10/2018 CEVS: 355450801-561-000496-1-1 Data de Validade: 25/10/2019 Razão Social: HAMILTON MARTIN JUNIOR CNPJ/CPF: 83516026804 Endereço: Rua PEDRO BACILI, 120 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: HAMILTON MARTIN JUNIOR CPF: 83516026804 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1555303201851 Data de Protocolo: 16/10/2018 CEVS: 355450801-561-000315-1-8 Data de Validade: 03/10/2019 Razão Social: ALMACOFFEE LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13.784.523/0001-18 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 25 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO BIAZOTO FORLEVIZE CPF: 05046089831 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602214201875 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-463-000070-1-3 Data de Validade: 05/11/2019 Razão Social: J.P.A. DOCES TIETE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 16.717.570/0001-37 Endereço: Rua PLINIO ALVES PINTO, 111 JARDIM DOS IPES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PEDRO HENRIQUE SPEZZOTTO MELARE CPF: 40803398875 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1603661201889 Data de Protocolo: 13/11/2018 CEVS: 355450801-561-000636-1-4 Data de Validade: 05/11/2019 Razão Social: RITA DE CASSIA SOARES ARAUJO 36539993838 CNPJ/CPF: 27.874.842/0001-29 Endereço: Rua LAFAYETE DE CAMPOS MADUREIRA, 160 CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RITA DE CASSIO SOARES ARAUJO CPF: 36539993838 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602259201822 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-561-000072-1-8 Data de Validade: 04/11/2019 Razão Social: CANDIDO PAULO DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 00.225.744/0001-04 Endereço: Rua DAS TULIPAS, 108 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CANDIDO PAULO DA SILVA CPF: 03507959836 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1602236201804 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-561-000089-1-5 Data de Validade: 05/11/2019 Razão Social: BISCARO & POLASTRE LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.022.868/0001-92 Endereço: Rua DO COMERCIO , 284 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CELSO BISCARO CPF: 00026945819 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1607098201891 Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 355450801-561-000648-1-5 Data de Validade:

08/11/2019 Razão Social: JOEL ANTONIO LAVELI 25500860828 CNPJ/CPF:

28.757.800/0001-70 Endereço: Rua SANTÍSSIMA TRINDADE, 31 A JARDIM BANDEIRANTES

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOEL ANTONIO LAVELI CPF:

25500860828

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5590530082018A Data de Protocolo: 30/08/2018 CEVS: 355450801-851-000197-1-2 Data de Validade:

18/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CNPJ/CPF:

46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada CONCEICAO, S/N CONCEICAO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade

legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1590082201822 Data de Protocolo: 26/10/2018 CEVS: 355450801-472-000159-1-1 Data de Validade:

01/11/2019 Razão Social: GIOVANA LUISA DA SILVA GIACOMO 42503971814 CNPJ/CPF:

27.999.239/0001-73 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 294 CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GIOVANA LUISA DA SILVA GIACOMO CPF:

42503971814

42503971814

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 497312018C Data de Protocolo:

08/11/2018 CEVS: 355450801-561-000651-1-0 Data de Validade: 08/11/2018 Razão

Social: LEANDRO COIMBRA ALEXANDRE CNPJ/CPF: 32663753866 Endereço: Rua

GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 21 JARDIM BRASIL Município: TIETÊ CEP: 18530-000

UF: SP Resp. Legal: LEANDRO COIMBRA ALEXANDRE CPF: 32663753866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11071182018C Data de

Protocolo: 19/10/2018 CEVS: 355450801-561-000614-1-7 Data de Validade:

19/10/2018 Razão Social: VALDEMIR SOARES BARBOSA 33814514807 CNPJ/CPF:

26.549.852/0001-26 Endereço: Rua MIGUEL LULIA, 234 JARDIM BANDEIRANTES

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VALDEMIR SOARES BARBOSA

CPF: 33814514807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11764012018C Data de

Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 355450801-561-000673-1-8 Data de Validade: Razão

Social: MARCELA REGINA GODINHO DE ALMEIDA 21625281854 CNPJ/CPF: 29.758.758/0001-75 Endereço: Praça DR ELIAS GARCIA, 92 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELA REGINA GODINHO DE ALMEIDA CPF: 21625281854

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:

7073082018C Data de

Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 355450801-561-000379-1-5 Data

de Validade: Razão

Social: DOCERIA DELICIAS DA CRIS LTDA-ME CNPJ/CPF: 09.101.382/0001-14

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 465 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. Legal: CHRYSTIANE MOREAU VICENTIN VIEIRA CPF: 25196168818

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à

protocolo: 5419913062018 Data de

Protocolo: 13/06/2018 CEVS: 355450801-561-000566-1-8 Data

de Validade: Razão

Social: ADRIANA CRISTINA BORGES VIANA CNPJ/CPF: 14648895894 Endereço: Rua

JOSIAS FERRAZ DA SILVA, 311 SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: ADRIANA CRISTINA BORGES VIANA CPF: 14648895894

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

em razão de ter vendido o carrinho para confecção de lanches.

TIETÊ, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

de Funcionamento da Vigilância Sanitária e sem condições físicas para atividade proposta considerando o disposto no incisos I e XIX do Artigo 122 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual).

Recurso protocolo 37421092018 de 21/09/2018 – referente Auto de Infração nº 0103 – Indeferido.

Auto de Imposição de Penalidade (API) Nº 085 (MULTA) lavrado no dia 11/10/2018 contra o estabelecimento com razão social de Izaías Rogerio de Alvarenga, CNPJ 24.825.154/0001-80, com atividade de Lanchonete, casas de chá de sucos e similares sito á Rua do Comércio n.º 587-Centro, considerando o disposto no incisos III do Artigo 122 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) regulamentado pela Lei Municipal n.º 2971/2008, inciso I e § 5º, inciso III, artigo 4º.

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM) Nº 0013 lavrado no dia 01/11/2018 referente a AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA (AIP) n. 0085.

Auto de Infração (AIF) Nº 0103 lavrado no dia 19/09/2018 contra o estabelecimento com razão social de Izaías Rogerio de Alvarenga, CNPJ 24.825.154/0001-80, com atividade de Lanchonete, casas de chá de sucos e similares sito á Rua do Comércio n.º 587 – Centro, por estar funcionando sem a Licença